Proc. Administrativo 16.826/2026

De: Katia M. - DL

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 09/11/2026 às 17:23:40

Setores (CC):

CGM

Setores envolvidos:

PGM, SLC, DL, CGM, DCAE, DC, DAP, DI

Seguro Veicular

Número do Processo no Betha*:

160

Ano:

2026

–

Katia Araujo Menine

Anexos:
DFD_Agricultura.pdf
DFD_Educacao.pdf
DFD_Infraestrutura.pdf
DFD_PGC.pdf
DFD_PNCP.pdf
DFD_Saude.pdf
Portaria_agente_Katia.pdf
Portaria_agente_Tiago_Gabrielly.pdf
Processo.pdf
Processo_160_2026_PE_37_Seguro.pdf

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 887/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 887/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	10/10/2026 00:00	987733	DANIEL RICARDO LANGARO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de seguro veicular.

2. Justificativa de Necessidade

Atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no fornecimento de materiais e/ou serviços necessários ao desenvolvimento das atividade e prestação de atendimento aos munícipes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA		1,00	50.000,00	50.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL MATHAUS RODRIGUES DA CRUZ

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Ajuste valor	DANIEL RICARDO LANGARO	09/11/2026 13:31
2	Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	11/08/2026 07:50
3	Ajuste	DANIEL RICARDO LANGARO	27/03/2026 11:09
4	Ajuste	KATIA ARAUJO	02/03/2026

5	Ajuste valor	MENINE KATIA ARAUJO	15:19 02/03 /2026
6	A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.275, de 05 de janeiro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite: 31/12/2023), com a liberação de acessos ao compras.gov.br e treinamentos de equipe para correta inserção das informações.	MENINE CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE	15:12 12/12 /2025 11:07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 262/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 262/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	31/12/2026 00:00	987733	DANIEL RICARDO LANGARO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de seguro veicular- 2 veículos frota Educação

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de seguro veicular para dois veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA		1,00	19.100,00	19.100,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Secretário Municipal

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Inclusão	DANIEL RICARDO LANGARO	09/11/2026 11:19

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 711/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 711/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E TRÂNSITO	16/02/2026 00:00	987733	DANIEL RICARDO LANGARO

Descrição sucinta do objeto

Abertura de processo licitatório para seguros dos veículos da Secretaria de INFRAESTRUTURA

2. Justificativa de Necessidade

Tendo em vista que os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito estão em constante deslocamento, para atender as demandas de serviços no perímetro urbano e rural do município, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e municipes.

Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

A prestação de serviço em questão é classificada como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA		1,00	73.278,03	73.278,03

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IZAIAS MIKILITA

SECRETARIO

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	11/08/2026 07:50
2	Ajuste	DANIEL RICARDO LANGARO	27/03/2026 11:11
3	PCA 2026	RODRIGO JOSE SCHRAINER	09/12/2025 16:09

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS | 987733

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC

+ Criar

Nesta tela a autoridade competente poderá aprovar, reprovar ou devolver as contratações que necessitem de ajustes.

Elaboração de DFDs | Consolidação das demandas | Formação do PCA | **Aprovação do PCA**

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

seguro

Aguardando Aprovação | **Aprovadas** | Reprovadas

Relação das contratações (1)

	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação
987733-145/2026 *APROVADA APÓS A DATA LIMITE*	seguro para veículos le...	Serviços	987733	R$ 741.503,41	17/08/2026	17/11/2026	Aprovada

Materiais (classes: 0) | **Serviços (grupos: 2)**

Item	Grupo	Val. Total (R$)
1	711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIODE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	221.157,15

Grupo	Descrição	Unid. de Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R$)	Val. Total (R$)	DFD

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Última atualização: 09/11/2026

Id pca PNCP: 76161181000108-0-000001/2026

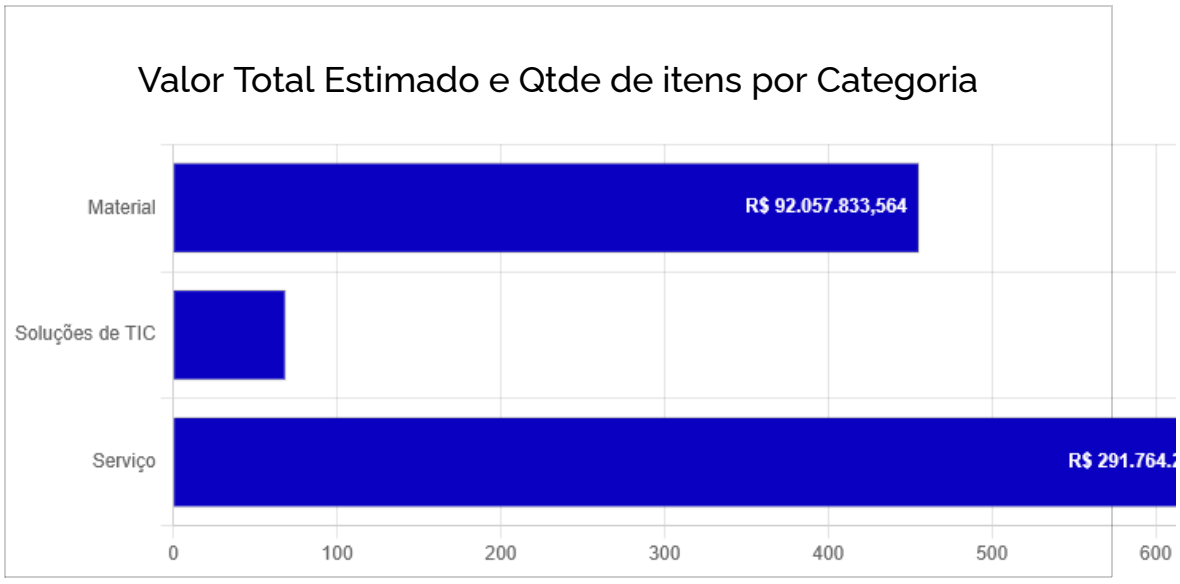
Data de publicação no PNCP: 10/12/2025

Local: Palmas/PR

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 1..192

Valor Total estimado (R$): R$ 386.281.793,9509



Detalhamento por Categoria

Material

Soluções de TIC

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1701	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	987733-145/2026	R$ 19.100,00
1702	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	987733-145/2026	R$ 180.000,00
1703	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	987733-145/2026	R$ 4.968,23
1704	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	987733-145/2026	R$ 50.000,00
1705	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	987733-145/2026	R$ 100.000,00
1706	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	987733-145/2026	R$ 5.000,00
1707	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	987733-145/2026	R$ 50.000,00

Exibir: 10 | 661-667 de 667 itens | Página: 67

Voltar

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 556/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 556/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/02/2026 00:00	987733	DANIEL RICARDO LANGARO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em seguro automotivo.

2. Justificativa de Necessidade

A justificativa para contratar um seguro veicular abrange a proteção do patrimônio, a mitigação de custos inesperados, a garantia da continuidade das atividades e o cumprimento de exigências legais. O seguro protege o veículo contra roubo, furto, acidentes e outros riscos, evitando que o proprietário tenha que arcar com altos custos de reparo ou substituição, assegurando que os veículos permaneçam em uso e que o funcionamento da secretaria de saúde não seja interrompido.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA		1,00	180.000,00	180.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Ajuste valor	DANIEL RICARDO LANGARO	09/11/2026 13:33
2	Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	11/08/2026 07:50
3	Ajuste	DANIEL RICARDO LANGARO	27/03/2026 11:11
4	Ajuste valor	KATIA ARAUJO MENINE	02/03/2026 15:13
5	.	CESAR AUGUSTO CARDOSO HONAISER	08/12/2025 10:50

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023 Ano XII – Edição Nº 2791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 20.373

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando a necessidade de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de serviço e reorganização de demandas, bem como de profissionais frente as Secretarias; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve,
REMOVER
Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 02 de fevereiro de 2023:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
Andrea Cristina Silva Falcão	743.624.456-68	Técnica Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde	Controladoria-Geral do Município – CPAD
Katia Araujo Menine	058.598.099-30	Técnica Administrativa	Controladoria-Geral do Município – CPAD	Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA No 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação"; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – A Sra. KATIA ARAUJO MENINE, portador (a) do RG nº 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF nº 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA No 20.375

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – A Sra. MARINA CARRARO MENEGUSSO, portadora do RG n° 12.537.626-6 e inscrita no CPF/MF nº 100.235.439-06, Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Secretária de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos ao referido cargo, a contar de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.297 de 23 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.739

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Portaria nº 20.336/2023, que nomeou responsável para o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; resolve,
REVOGAR
Art. 1º – A Portaria nº 20.284 de 12 de dezembro de 2022, que designou o Sr. VARLEIS MARTINS DOS REIS, portador do RG n° 5.357.792-0 e inscrito no CPF/MF nº

755.883.409-06, Assessor do Prefeito e do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito a contar de 1º de fevereiro de 2023;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de fevereiro de 2023.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod406557

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 16 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA No 21.901

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais nº 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando nº 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – O Sr. TIAGO LOPES ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO, inscrita no CPF/MF n° 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.
Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025
DANIEL RICARDO LANGARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21.902

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 00067/2025, datado de 06 de janeiro de 2025 e o Protocolo nº 00089/2025, datado de 06 de janeiro de 2025; resolve:
EXONERAR
Art. 1º – A pedido, a Sra. KAUANE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº 096.185.439-19, ocupante do cargo de JOVEM APRENDIZ – PSS, admitida em 21/02/2024, lotada na Escola Municipal José Luiz Andraschko, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Celetista, a contar de 10 de janeiro de 2025;
A pedido, a Sra. BRUNA RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 072.938.119-69, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES) – PSS, admitida em 16/12/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Regime Celetista, a contar de 10 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 21.903

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, combinando com a parte final do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal Nº 4.320/64, a Lei Complementar Nº 101/00, Lei Municipal Nº 2.241/14, Lei Municipal Nº 2.252/14, e, Decreto Nº 2.816/12; resolve:
AUTORIZAR
Art. 1º–A Sra. TEREZINHA ROSA BOBELA, portadora do RG n° 9.811.680-0 e inscrita no CPF/MF nº 035.364.688-10, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a assinar e responder documentos internos e externos, necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social, na ausência da Secretária Municipal de Assistência Social.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.904

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o retorno da servidora, após período de afastamento pelo INSS (licença maternidade); Considerando o término do contrato da funcionária abaixo indicada, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS; resolve;
EXONERAR
Art. 1º – A funcionária abaixo relacionada, a contar de 10 de janeiro de 2025.
ATENDENTE DE CRECHE (PSS)

Nome	CPF	Admissão
LAURIANA DA SILVA DA LUZ	120.468.519-35	13/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 21.905

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.pr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.
1Doc - Proc. Administrativo 16.826/2026 14/246

Proc. Administrativo 16.303/2026

De: Ducléia K. - DC

Para: CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/10/2026 às 16:00:13

Setores (CC):

GDP, PGM, DA, TI, DL, DT, DTF, DC, CGM, DCAE, DC, DAP, DAEFT, DI, DIC, RH-FOLHA, DA-ASS

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DA, TI, DL, DT, DTF, DC, CGM, DCAE, DC, DAP, DAEFT, DI, DIC, RH-FOLHA, DA-ASS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE SEGURO VEICULAR

Responsável pela Demanda*:
Ducléia Ap. Kistemmacher

Setor Requisitante*:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO

Objeto*:
CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

Valor*:
R$ 128.000,00

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, solicita a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com o objetivo de garantir maior segurança aos servidores que utilizam a frota institucional, bem como assegurar a proteção do patrimônio público.

A contratação visa, ainda, proporcionar cobertura para eventuais sinistros decorrentes de acidentes, resguardando tanto os servidores quanto terceiros, além de minimizar possíveis prejuízos financeiros à Administração Pública.

Para fins de formalização da presente demanda, encaminhamos as cotações de preços obtidas, bem como os demais documentos necessários à instrução do processo, incluindo a justificativa referente à impossibilidade de obtenção de três orçamentos, para análise e adoção das providências cabíveis.

Diante do exposto, solicitamos o recebimento e o regular prosseguimento da demanda, observadas as disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

Atenciosamente,

_

Ducléia Aparecida Kistemmaccher
Chefe de Divisão Compras

Anexos:
DFD_Agricultura.pdf
DFD_Educacao.pdf
DFD_Infra.pdf
DFD_Saude.pdf
Doc_Veiculos.pdf
ETP.pdf
JUSTIFICATIVA.pdf
OFICIO_CONTABIL_N_0512_2026.pdf
orcamento_1_2012950_1.pdf
orcamento_1_2012951_1_ITEM_18_7_MESES_.pdf
orcamento_2_2012951_1.pdf
orcamento_3_2012951_1_ITEM_18.pdf
orcamento_Gente_Seguradora.pdf
orcamento_Porto_Seguro.pdf
SC_1477_EDUCACAO.pdf
SC_1512_SAUDE.pdf
SC_1514_INFRA.pdf
SC_1531_AGRICULTURA.pdf
TR_Seguro_Veicular.pdf
_PMP_Quadro_Comparativo_Cotacao_de_preco_por_material.pdf

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 887/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 887/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	10/10/2026 00:00	987733	DANIEL RICARDO LANGARO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de seguro veicular.

2. Justificativa de Necessidade

Atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no fornecimento de materiais e/ou serviços necessários ao desenvolvimento das atividade e prestação de atendimento aos munícipes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA		1,00	23.043,60	23.043,60

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL MATHAUS RODRIGUES DA CRUZ

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	11/08/2026 07:50
2	Ajuste	DANIEL RICARDO LANGARO	27/03/2026 11:09
3	Ajuste	KATIA ARAUJO MENINE	02/03/2026 15:19
4	Ajuste valor	KATIA ARAUJO	02/03/2026

5	A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.275, de 05 de janeiro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite: 31/12/2023), com a liberação de acessos ao compras.gov.br e treinamentos de equipe para correta inserção das informações.	MENINE CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE	15:12 12/12 /2025 11:07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 262/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 262/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	31/12/2026 00:00	987733	PATRICIA TEIXEIRA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de seguro veicular- 2 veículos frota Educação

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de seguro veicular para dois veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços de seguros e de pensões(exceto serviço de reseguro)exceto serviços de seguridade social compulsória		1,00	10.000,00	10.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Secretário Municipal

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Memorando 13.709/2026

De: Rodrigo S. - DI

Para: DC - Divisão de Compras (Saúde)

Data: 05/10/2026 às 11:14:15

Setores envolvidos:

DC, SITU, DI

DOCUMENTAÇÃO - SEGURO VEICULAR

César Augusto Cardoso Honaiser - DC

Conforme solicitado, segue a documentação necessária para a abertura do processo complementar de seguro automotivo.

Ficamos à disposição para complementação de documentos e esclarecimentos adicionais.

–

Rodrigo José Schrainer
Técnico Administrativo

Anexos:
DFD987733_000711_2025.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra_1514.pdf

Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MIKILITA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0C5E-ED6E-A49E-BFAE

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 711/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 711/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E TRÂNSITO	16/02/2026 00:00	987733	DANIEL RICARDO LANGARO

Descrição sucinta do objeto

Abertura de processo licitatório para seguros dos veículos da Secretaria de INFRAESTRUTURA

2. Justificativa de Necessidade

Tendo em vista que os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito estão em constante deslocamento, para atender as demandas de serviços no perímetro urbano e rural do município, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e municipes.

Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

A prestação de serviço em questão é classificada como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA		1,00	73.278,03	73.278,03

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IZAIAS MIKILITA

SECRETARIO

Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MIKILITA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0C5E-ED6E-A49E-BFAE

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	11/08/2026 07:50
2	Ajuste	DANIEL RICARDO LANGARO	27/03/2026 11:11
3	PCA 2026	RODRIGO JOSE SCHRAINER	09/12/2025 16:09

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MIKILITA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0C5E-ED6E-A49E-BFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 1514/2026

Solicitante: RODRIGO JOSE SCHRAINER **Data da Solicitação:** 05/10/2026
Organograma: 2103000012 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local de Entrega: Na instituição
Objeto: Abertura de Processo Licitatório para Seguro Veícular na nova frota dos veículos novos da Secretaria de Saúde.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012894-1	1,00	UN	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2025, PLACA UCQ7B75, COR VERMELHA, RENAVAM 01511204190, CHASSI 93ZE62RNZS8712585.	0,0000	0,00
2	2012895-1	1,00	UN	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2026, PLACA UCD4H80, COR BRANCA, RENAVAM 01498165114, CHASSI 93ZE62RNZT8721717.	0,0000	0,00
3	2012896-1	1,00	UN	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA RANCH T200AT, ANO/MODELO 2026, PLACA UCL0D48, COR BRANCA, RENAVAM 01505374372, CHASSI 9BD281BNYTYBK6667.	0,0000	0,00
					Preço Total:	0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Palmas, 05 de Outubro de 2026.

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MIKILITA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0C5E-ED6E-A49E-BFAE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C5E-ED6E-A49E-BFAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAIAS MIKILITA (CPF 055.XXX.XXX-54) em 07/10/2026 16:15:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/10/2026 às 16:15 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0C5E-ED6E-A49E-BFAE

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 556/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 556/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/02/2026 00:00	987733	DANIEL RICARDO LANGARO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em seguro automotivo.

2. Justificativa de Necessidade

A justificativa para contratar um seguro veicular abrange a proteção do patrimônio, a mitigação de custos inesperados, a garantia da continuidade das atividades e o cumprimento de exigências legais. O seguro protege o veículo contra roubo, furto, acidentes e outros riscos, evitando que o proprietário tenha que arcar com altos custos de reparo ou substituição, assegurando que os veículos permaneçam em uso e que o funcionamento da secretaria de saúde não seja interrompido.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA		1,00	100.497,78	100.497,78

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	11/08/2026 07:50
2	Ajuste	DANIEL RICARDO LANGARO	27/03/2026 11:11
3	Ajuste valor	KATIA ARAUJO MENINE	02/03/2026 15:13
4	.	CESAR AUGUSTO CARDOSO HONAISER	08/12/2025 10:50

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01506220042

PLACA
UCM0F85

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2027

NÚMERO DO CRV
264809870472

Validade para leitura do QRCode com app via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
16016025352

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR

CHASSI
9BGJC7520VB105709

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR [illegible] em 12/08/2026 às 15:25:17

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
* *

POTÊNCIA/CILINDRADA
111CV/1796

PESO BRUTO TOTAL
1.8

MOTOR
NFP001738

CMT
1.8

EIXOS
2

LOTAÇÃO
07P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

LOCAL
PALMAS PR

DATA
12/08/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CÓD. TARIF
*

DATA DE QUITAÇÃO
*

PAGAMENTO
☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)
*

CUSTO DO BILHETE (R$)
*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)
*

VALOR DO IOF (R$)
*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora!

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 23/236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01506215243

PLACA: UCM0F71
EXERCÍCIO: 2026
ANO FABRICAÇÃO: 2026
ANO MODELO: 2027
NÚMERO DO CRV: 264809868010

Valide este CRLV pelo app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 02052606815
CAT: ***

MARCA - MODELO - VERSÃO
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR - UF: *******/**
CHASSI: 9BGJC7520VB105706

COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (11EE290023A72CF2AB) em 17/08/2026 às 15:27:09

CATEGORIA: OFICIAL
CAPACIDADE: * *

POTÊNCIA/CILINDRADA: 111CV/1796
PESO BRUTO TOTAL: 1.8

MOTOR: NFP001946
CMT: 1.8
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 07P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ: 76.161.181/0001-08

LOCAL: PALMAS PR
DATA: 12/08/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora

Google Play | App Store

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc - Proc. Administrativo 16.808/2026 28/236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01506217300

PLACA
UCM0F79

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2027

NÚMERO DO CRV
264809868850

Válido este CRLVe com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
10965241671

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BGJC7520VB103668

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2069223A770CE84E em 17/08/2026 as 15:25:44

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora

Google Play

App Store

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
* *

POTÊNCIA/CILINDRADA
111CV/1796

PESO BRUTO TOTAL
1.8

MOTOR
NFP001493

CMT
1.8

EIXOS
2

LOTAÇÃO
07P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

LOCAL
PALMAS PR

DATA
12/08/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

SEGURADORA
*

DATA DE QUITAÇÃO
*

PAGAMENTO
☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)
*

CUSTO DO BILHETE (R$)
*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)
*

VALOR DO IOF (R$)
*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01508302542

PLACA
UCN8F78

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2027

NÚMERO DO CRV
264822557480

valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
62155021571

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BGJC7520VB105695

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (1CE[illegible]) em 28/08/2026 às 15:19:26

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
* *

POTÊNCIA/CILINDRADA
111CV/1796

PESO BRUTO TOTAL
1.8

MOTOR
NFP001945

CMT
1.8

EIXOS
2

LOTAÇÃO
07P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

LOCAL
PALMAS PR

DATA
24/08/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT você tem acesso ao CRLV e CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora:

Google Play

App Store

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 30/236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01507546251

PLACA
SQP2C28

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2027

NÚMERO DO CRV
264833827794

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
87454901544

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/STRADA FREEDOM CS13

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BD281AKPVYBS1377

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 03/09/2026 às 10:16:33.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
0.72

POTÊNCIA/CILINDRADA
107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL
1.8

MOTOR
463579159843925

CMT
2.2

EIXOS
2

LOTAÇÃO
02P

CARROCERIA
CARROCERIA ABERTA

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

LOCAL
PALMAS PR

DATA
02/09/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc - Proc. Administrativo 16.808/2026 37/236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01507728856	
PLACA	EXERCÍCIO
SQP4G18	2026
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2026	2027
NÚMERO DO CRV	
264833826186	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
34540050467	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA FREEDOM CS13

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BD281AKPVYBS1352
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 03/09/2026 às 10:13:52.

CATEGORIA	CAPACIDADE
OFICIAL	0.72
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
107CV/1332	1.8

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
463579159844040	2.2	2	02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ

76.161.181/0001-08

LOCAL	DATA
PALMAS PR	02/09/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 38/236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01507726110

PLACA
SQP4F88

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2027

NÚMERO DO CRV
264833826968

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
07285698510

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/STRADA FREEDOM CS13

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BD281AKPVYBS1335

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 03/09/2026 às 10:25:11

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
0.72

POTÊNCIA/CILINDRADA
107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL
1.8

MOTOR
463579159843903

CMT
2.2

EIXOS
2

LOTAÇÃO
02P

CARROCERIA
CARROCERIA ABERTA

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

LOCAL
PALMAS PR

DATA
02/09/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01498884781

PLACA
UCF3G21

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2027

NÚMERO DO CRV
264760309470

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
65285154634

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/NEOBUS TH PLUS FR

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
953AD6TF0VR009260

COR PREDOMINANTE
AZUL

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (1DE3507038FA9EAA8) em 26/06/2026 às 14:49:27

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
175CV/3800

PESO BRUTO TOTAL
9.6

MOTOR
36901854

CMT
9.6

EIXOS
2

LOTAÇÃO
30P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
MINISTERIO DA SAUDE

CPF / CNPJ
00.394.544/0036-05

LOCAL
PALMAS PR

DATA
25/06/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Disponível no Google Play

Baixar na App Store

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 20/236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01514633547

PLACA: UCV4G36 | EXERCÍCIO: 2026

ANO FABRICAÇÃO: 2026 | ANO MODELO: 2027

NÚMERO DO CRV: 264866786469

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 29314817319 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO: RENAULT/MASTER RAY L2PAS

ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/** | CHASSI: 93YF62S00VJ667072

COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 06/10/2026 às 16:35:57.

CATEGORIA: OFICIAL | CAPACIDADE: *.*

POTÊNCIA/CILINDRADA: 150CV/2299 | PESO BRUTO TOTAL: 3.7

MOTOR: M9TG726C212199 | CMT: 3.7 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 16P

CARROCERIA: NãO APLICAVEL

NOME: MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ: 76.161.181/0001-08

LOCAL: PALMAS PR | DATA: 06/10/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play | App Store

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 25/236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01509662860

PLACA
UCQ2B80

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2027

NÚMERO DO CRV
264839266743

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
27187468206

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/MASCA ROMA

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9532F8TU4VR010467

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 09/09/2026 às 13:10:52.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
260CV/6800

PESO BRUTO TOTAL
17.0

MOTOR
0267566A077564

CMT
17.0

EIXOS
2

LOTAÇÃO
45P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

LOCAL
PALMAS PR

DATA
09/09/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 20/236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01475666222

PLACA
UBL3I03

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2025

ANO MODELO
2026

NÚMERO DO CRV
264629610294

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
4.01

POTÊNCIA/CILINDRADA
180CV/****

PESO BRUTO TOTAL
6.5

MOTOR
F1CFL411DU7346293

CMT
8.8

EIXOS
2

LOTAÇÃO
03P

CARROCERIA
CARROCERIA FECHADA

NOME
CONSORCIO INTERM DE SANEAMENTO DO PARANA

CPF / CNPJ
04.823.494/0001-65

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
81135819012

CAT

LOCAL
JUSSARA PR

DATA
13/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

MARCA / MODELO / VERSÃO
IVECO/DAILY 65-180CS-AUT

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
93ZC665DHT8216448

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 09/09/2026 às 09:04:33.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

AGRICULTURA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 27/246

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00477932495

PLACA
AVT6G90

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2012

ANO MODELO
2012

NÚMERO DO CRV
264682947184

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
15808864368

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/ATRON 2729 6X4

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BM693328CB861350

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTIVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2506223A77DCF84E) em 09/09/2026 as 09:19:35.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
10.9

POTÊNCIA/CILINDRADA
286CV/****

PESO BRUTO TOTAL
23.0

MOTOR
926989U1005267

CMT
45.1

EIXOS
3

LOTAÇÃO
03P

CARROCERIA
BASCULANTE

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

LOCAL
PALMAS PR

DATA
09/09/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 28/236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01505145853

PLACA
UCL0D76

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2026

NÚMERO DO CRV
264801801706

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
24883761580

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/STRADA RANCH T200AT

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BD281BNYTYBK2362

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 10/08/2026 às 09:59:41.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA
130CV/999

PESO BRUTO TOTAL
1.9

MOTOR
463564141266790

CMT
2.3

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

LOCAL
PALMAS PR

DATA
04/08/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 29/236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01498165114

PLACA
UCD4H80

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2026

NÚMERO DO CRV
264748094818

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
46840876071

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
IVECO/TECTOR 27-320

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
93ZE62RNZT8721717

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 21/09/2026 às 10:15:24.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
15.51

POTÊNCIA/CILINDRADA
320CV/****

PESO BRUTO TOTAL
23.0

MOTOR
F4AFE611DJ8152245

CMT
42.0

EIXOS
3

LOTAÇÃO
03P

CARROCERIA
BASCULANTE

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

LOCAL
PALMAS PR

DATA
13/06/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CAT DE SISTEMA DE BASCULAMENTO

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01511204190

PLACA
UCQ7B75

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2025

ANO MODELO
2025

NÚMERO DO CRV
264842137207

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
15.63

POTÊNCIA/CILINDRADA
320CV/****

PESO BRUTO TOTAL
23.0

MOTOR
F4AFE611DJ8140332

CMT
42.0

EIXOS
3

LOTAÇÃO
03P

CARROCERIA
BASCULANTE

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
53558364681

CAT

LOCAL
PALMAS PR

DATA
11/09/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

MARCA / MODELO / VERSÃO
IVECO/TECTOR 27-320

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
93ZE62RNZS8712585

COR PREDOMINANTE
VERMELHA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 21/09/2026 às 10:12:26.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01505374372

PLACA
UCL0D48

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2026

NÚMERO DO CRV
264801771246

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
24051848166

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/STRADA RANCH T200AT

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BD281BNYTYBK6667

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 21/09/2026 às 10:16:49.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA
130CV/999

PESO BRUTO TOTAL
1.9

MOTOR
463564141270097

CMT
2.3

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
MUNICIPIO DE PALMAS

CPF / CNPJ
76.161.181/0001-08

LOCAL
PALMAS PR

DATA
04/08/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 22/136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01479419149

PLACA
UBP5B27

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2026

NÚMERO DO CRV
264658296675

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
26072494554

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
IVECO/BUS 15-210E-C

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
93ZK61LFZT8719718

COR PREDOMINANTE
AMARELA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 09/09/2026 às 11:18:28.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
206CV/****

PESO BRUTO TOTAL
15.0

MOTOR
F4AFE412ZJ6339490

CMT
27.0

EIXOS
2

LOTAÇÃO
60P

CARROCERIA
TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED

CPF / CNPJ
76.416.965/0001-21

LOCAL
CURITIBA PR

DATA
17/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01480770881

PLACA
UBQ1I90

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2027

NÚMERO DO CRV
264662628326

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
64019399287

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/NEOBUS 8.180E

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
953AD5TF9VR001748

COR PREDOMINANTE
AMARELA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 09/09/2026 às 11:17:12.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
175CV/3800

PESO BRUTO TOTAL
8.7

MOTOR
36893170

CMT
8.7

EIXOS
2

LOTAÇÃO
30P

CARROCERIA
TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED

CPF / CNPJ
76.416.965/0001-21

LOCAL
CURITIBA PR

DATA
20/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc - Proc. Administrativo 16.806/2026 30/236

RECEBEMOS DE MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 05/10/2026 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE PALMAS - VALOR TOTAL: R$ 300.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.006.063
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Mabelê Veículos

MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
AV SANTOS DUMONT, 1883 - CENTRO - LAURO DE FREITAS - BA - 42702-400 - (71)2137-8851 www.delphinsolucoes.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.006.063 fl. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2926 1035 4571 2700 0119 5500 1000 0060 6310 1641 4299

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC AD OU RECEBIDA DE TER DESTI A N CONT	129261914770601 05/10/2026 18:20:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
163053022		35.457.127/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PALMAS			76.161.181/0001-08	05/10/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV CLEVELANDIA, 521	CENTRO		85555-000	05/10/2026
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PALMAS	(46)3263-7072	PR		18:20:40

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		76.161.181/0001-08	
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
AV CLEVELANDIA, 521	CENTRO		00000-000
MUNICÍPIO		**UF**	**TELEFONE / FAX**
PALMAS		PR	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000456	RENAULT / MASTER L1 RAY AB AMBULANCIA VEIC.: NOVO - TIPO: 23 - MISTO / CAM - MARCA:RENAULT, MODELO:/ MASTER, RENAVAM: 0000000000, ESPECIE: 6 - ESPECIAL, 2299cc, 150Hp, CODIGO MARCA MODELO 200865 CHASSI: 93YF62S06VJ706148 NOME DA COR: BRANCO 389 NÚMERO DE SÉRIE: 6VJ706148 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL NÚMERO DO MOTOR: M9TG726C217231 ANO DO MODELO: 2027 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	87042190	040	6108	PC	1,000	300.000,000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL ICMS RETIDO E RECOLHIDOANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/117COVENIOICMS142/18CONVENIOICMS44/19 E CONVENIO ICMS 51/200 DECRETO BA 18.800/18 EICMS/BA13/780/12PRODUTO DESTINADO A CONSUMIDOR FINAL LOCAL DE ENTREGA AVENIDASANTOSDUMONT, 1883 -CENTRO CEP:42702-400 -LAURO DE FREITAS - BA TEL: (71)2137-8851 ESSA NOTA FAZ REF: SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO: 2038/2026 CONTRATO 68/2026 A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 134 é obrigado fazer retenção do IR no valor de R$ 3.600,00 equivalente	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 35/236
Perfect Solutions

RECEBEMOS DE MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 05/10/2026 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE PALMAS - VALOR TOTAL: R$ 300.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.006.065
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Mabelê Veículos

MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
AV SANTOS DUMONT, 1883 - CENTRO - LAURO DE FREITAS - BA - 42702-400 - (71)2137-8851 www.delphinsolucoes.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.006.065 fl. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2926 1035 4571 2700 0119 5500 1000 0060 6511 8156 6339

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC AD OU RECEBIDA DE TER DESTI A N CONT	129261914771054 05/10/2026 18:26:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
163053022		35.457.127/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PALMAS			76.161.181/0001-08	05/10/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV CLEVELANDIA, 521	CENTRO	85555-000		05/10/2026
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PALMAS	(46)3263-7072	PR		18:26:14

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		76.161.181/0001-08	
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
AV CLEVELANDIA, 521	CENTRO		00000-000
MUNICÍPIO		**UF**	**TELEFONE / FAX**
PALMAS		PR	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000456	RENAULT / MASTER L1 RAY AB AMBULANCIA VEIC.: NOVO - TIPO: 23 - MISTO / CAM - MARCA:RENAULT, MODELO:/ MASTER, RENAVAM: 0000000000, ESPECIE: 6 - ESPECIAL, 2299cc, 150Hp, CODIGO MARCA MODELO 200865 CHASSI: 93YF62S01VJ724783 NOME DA COR: BRANCO 389 NÚMERO DE SÉRIE: 1VJ724783 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL NÚMERO DO MOTOR: M9TG726C217669 ANO DO MODELO: 2027 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	87042190	040	6108	PC	1,000	300.000,000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL ICMS RETIDO E RECOLHIDOANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/117COVENIOICMS142/18CONVENIOICMS44/19 E CONVENIO ICMS 51/200 DECRETO BA 18.800/18 EICMS/BA13/780/12PRODUTO DESTINADO A CONSUMIDOR FINAL LOCAL DE ENTREGA AVENIDASANTOSDUMONT, 1883 -CENTRO CEP:42702-400 -LAURO DE FREITAS - BA TEL: (71)2137-8851 ESSA NOTA FAZ REF: Solicitação de Fornecimento correta: 4650/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: [illegible]026 CONTRATO: 68/2026 A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 134 é obrigado fazer	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] - 1Doc - Proc. Administrativo 16.808/2026 - 38/236

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO SOLICITANTE
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE
1.1 Número do Processo:
1.2 Número da Solicitação: 1512/2026, 1514/2026, 1477/2026 e 1531/2026
1.3 Área Solicitante: Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura.
2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Ducléia Aparecida Kistemmacher
2.1 Documento(s) de Designação (número): DECRETO Nº

DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, §1º, incisos I e IV da Lei 14.133, de 2021):

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a contratação de seguro veicular para os veículos novos recentemente adquiridos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação e Agricultura, incorporados à frota oficial do Município.

A necessidade decorre da inclusão de novos veículos no patrimônio municipal, os quais serão utilizados na execução de serviços públicos essenciais e atividades administrativas e operacionais das respectivas Secretarias. Considerando o investimento de recursos públicos e os riscos inerentes à utilização da frota, tais como acidentes, colisões, incêndios, furtos e roubos, faz-se necessária a contratação de seguro como medida de proteção ao patrimônio público e de mitigação de possíveis prejuízos financeiros.

Os veículos serão empregados em atividades essenciais, incluindo transporte de pacientes e profissionais de saúde, manutenção e fiscalização de vias e espaços públicos, apoio às atividades educacionais e atendimento às demandas do setor rural, sendo fundamental garantir sua segurança, disponibilidade e continuidade de utilização.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

A abertura de novo processo justifica-se pelo fato de os veículos terem sido adquiridos recentemente e não estarem contemplados na contratação de seguro anteriormente realizada, tornando necessária a inclusão dos novos bens em contratação específica.
A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, proteção do patrimônio público e continuidade dos serviços públicos, evitando despesas inesperadas decorrentes de eventuais sinistros.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com coberturas compatíveis com as características e a utilização dos veículos, garantindo a proteção do patrimônio municipal e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18,§1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

A presente aquisição está prevista no Plano de Aquisição e Contratações de 2026.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18,§1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):

O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas:

a) Casco- colisão, incêndio, roubo e furto, (Tabela FIPE 100%);

b) Vidros, faróis, lanternas, retrovisores;

c) Danos materiais até R$ 200.000,00;

d) Danos corporais até R$ 200.000,00;

e) Danos Morais: 100.000,00;

f) Acidentes pessoais de passageiros, morte e invalidez até R$ 90.000,00;

g) Acidentes pessoais passageiros despesas médicas hospitalares: 30.000,00;

h) Assistência 24 h, até 600 kms (guincho e táxi);

i) Franquia reduzida.

j) Prazo de vigência: 12 meses

A apólice deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, e todas as coberturas detalhadas, etc.

Nas apólices, deverá constar obrigatoriamente o valor da franquia não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

A tabela FIPE a ser considerada para fins de cálculo da franquia será o valor vigente na emissão da Apólice de Seguro pela seguradora vencedora.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 38/236

II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

4. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18,§1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante a solicitação de orçamentos a empresas especializadas na prestação de serviços de seguro veicular. Para tanto, foram encaminhadas solicitações formais contendo a relação dos veículos a serem segurados, bem como as respectivas coberturas pretendidas, de modo a possibilitar a apresentação de propostas compatíveis com as especificações e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As propostas obtidas foram utilizadas como parâmetro para a composição da estimativa de preços da contratação, permitindo aferir os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

O procedimento foi realizado em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021

5. Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18,§1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):

Valor (R$): 128.000,00

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na relação atualizada da frota oficial do Município de Palmas/PR, conforme listagem constante no Termo de Referência, abrangendo veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais.

6. Escolha da Solução (artigo 18,§1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):

Diante da análise, optou-se pela realização de pregão eletrônico e a escolha foi o menor preço.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026

III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da Solução como um todo (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da Prefeitura, visando proteger o patrimônio público contra riscos decorrentes de acidentes, colisões, roubo, furto, incêndio e demais eventos previstos nas coberturas contratadas.

A contratação deverá contemplar, conforme as necessidades da Administração, cobertura para danos ao veículo e a terceiros, assistência 24 horas, serviços de guincho e demais serviços necessários ao atendimento de sinistros, garantindo suporte durante toda a vigência das apólices.

Com a contratação, busca-se reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, assegurar a proteção dos veículos municipais e contribuir para a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota.

2. Justificativas para o Parcelamento, ou Não, da Contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência da contratação.
No presente caso, conclui-se pela não adoção do parcelamento, considerando que o objeto consiste na contratação de seguro total da frota municipal, por meio de apólice coletiva/frota, abrangendo todos os veículos pertencentes ao Município.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo18,§ 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):

A presente contratação não possui caráter interdependente com outras contratações em andamento que condicionem sua execução. Trata-se de serviço autônomo, destinado exclusivamente à cobertura securitária da frota municipal, não estando vinculado tecnicamente a outros contratos administrativos.

4. Resultados Pretendidos (na forma do artigo18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):

A contratação pretendida tem por objetivo assegurar a proteção e a adequada gestão do patrimônio público representado pela frota de veículos do Município, mediante a contratação de cobertura securitária compatível com os riscos aos quais os veículos estão sujeitos em razão de sua utilização nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.
Espera-se, com a contratação, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, tais como acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios e outros eventos contemplados nas coberturas contratadas, proporcionando [illegible]

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

previsibilidade das despesas e mitigando a necessidade de utilização de recursos públicos para reparação ou reposição de veículos em situações de maior gravidade. Pretende-se, ainda, garantir maior segurança aos servidores e usuários dos veículos oficiais, bem como assegurar assistência adequada e tempestiva em situações de sinistro, contribuindo para a redução do período de indisponibilidade dos veículos e para a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar proteção adequada aos veículos, maior segurança operacional, redução dos riscos patrimoniais e financeiros para a Administração e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando-se condições de cobertura, franquias, assistência e demais requisitos compatíveis com as características e necessidades da frota municipal.

5. Providências a serem Adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá:
Atualizar e conferir a relação completa da frota (placas, chassis, RENAVAM e características dos veículos);
Realizar levantamento de mercado para estimativa do valor da contratação; Garantir dotação orçamentária específica;
Elaborar o Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos, por se tratar de prestação de serviço securitário.

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação VIÁVEL com base neste Estudo Técnico Preliminar.

V. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ducléia Ap. Kistemmacher
Chefe de Divisão de Compras

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO OBTENÇÃO DA TERCEIRA COTAÇÃO DE PREÇOS

Para fins de instrução do processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos novos adquiridos pelos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura Municipal, apresenta-se a presente justificativa acerca da impossibilidade de obtenção da terceira cotação de preços para composição da pesquisa de mercado.

Com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor da contratação e assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, foram realizadas diligências junto a empresas do ramo de seguros veiculares, visando à obtenção de propostas comerciais aptas a fundamentar a pesquisa de preços. Contudo, apesar das providências adotadas, não foi possível obter a terceira cotação dentro do prazo necessário ao regular prosseguimento da instrução processual.

A dificuldade encontrada decorre, entre outros fatores, da limitação do número de empresas que atuam nesse segmento e que disponibilizam propostas comerciais destinadas à Administração Pública, circunstância que restringe as possibilidades de obtenção do quantitativo mínimo de cotações usualmente pretendido para a composição da pesquisa de preços.

Ademais, a elaboração de propostas para a contratação de seguro veicular pode demandar análise individualizada das características dos veículos, das coberturas securitárias pretendidas, dos perfis de utilização e dos critérios técnicos e atuariais adotados pelas seguradoras para o cálculo dos respectivos prêmios, o que pode influenciar tanto a disponibilidade quanto o prazo de apresentação das propostas comerciais.

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação encaminhou contratos anteriormente celebrados, com o intuito de subsidiar a pesquisa de preços. Entretanto, verificou-se que tais instrumentos não se mostraram adequados para utilização como parâmetro comparativo, uma vez que as descrições dos modelos dos veículos neles contemplados não correspondiam às especificações dos veículos objeto da presente contratação. Além disso, os referidos contratos foram celebrados com vigência de apenas 7 (sete) meses, circunstância que inviabiliza a comparação direta com o valor anual pretendido, sem a adoção de critérios de equivalência e ajustes devidamente fundamentados.

Cumpre esclarecer que a ausência da terceira cotação não decorre de omissão ou de falta de diligência por parte das Secretarias envolvidas, mas de circunstâncias que limitaram a obtenção de propostas adicionais, não obstante as providências adotadas para ampliar a pesquisa e reunir elementos suficientes à adequada estimativa do valor da contratação.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc - Proc. Administrativo 16.806/2026 52/136

Diante do exposto, justifica-se a impossibilidade de obtenção da terceira cotação de preços, sem prejuízo da continuidade da instrução processual, condicionada à análise da suficiência, da atualidade e da compatibilidade dos elementos de preços efetivamente obtidos com o objeto da contratação. Recomenda-se, ainda, que sejam avaliadas, quando cabíveis, fontes complementares de pesquisa, a fim de conferir maior robustez à estimativa de preços e subsidiar a aferição da compatibilidade do valor estimado com os praticados no mercado.

O prosseguimento do feito deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, do planejamento, da motivação, da transparência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, encaminha-se a presente justificativa para apreciação do setor competente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias ao regular prosseguimento do processo administrativo.

Palmas – PR, 28 de outubro de 2026.

Ducléia Ap. Kistemmacher
Chefe de Divisão Compras Saúde

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Memorando 1- 14.921/2026

De: Ezequiel G. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/10/2026 às 14:04:21

Setores envolvidos:

DC, DC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ABERTURA DE PROCESSO SEGURO VEICULAR

Ofício nº 512/2026

_

Ezequiel Heckler Goulart
Contador

Anexos:
512_2026_Saude_Dot_Orc_Serv_Seguro_Todas_Secr.pdf

Assinado por 1 pessoa: EZEQUIEL HECKLER GOULART
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/D274-83D2-6824-C704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov .br Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 0512/2026 PALMAS – PR, 28 de outubro de 2026.

A Secretaria de Saúde

Ref.: Resposta Memorando nº 14.921/2026

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Saúde, Memorando nº 14.921/2026, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos novos, valor estimado: (1) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura R$ 20.000,00 (vinte mil reais); (2) Secretaria de Saúde R$ 70.000,00 (setenta mil reais); (3) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente R$ 30.000,00 (trinta mil reais); (4) Secretaria de Infraestrutura R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos novos, valor estimado: (1) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura R$ 20.000,00 (vinte mil reais); (2) Secretaria de Saúde R$ 70.000,00 (setenta mil reais); (3) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente R$ 30.000,00 (trinta mil reais); (4) Secretaria de Infraestrutura R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais): 19 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 19.10 – Departamento de Agricultura e Pecuária; 20.606.0013.2056 – Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 19.20 – Departamento de Meio Ambiente; 18.541.0044.2058 – Preservação e Conservação Ambiental, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000; 16 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, 16.50 – Departamento de Ensino; 12.361.0020.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1102; 12.361.0020.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – 10% e 25%, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1103 e 1104, 12.365.0021.2025 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1102; 12.365.0021.2033 – Manutenção do Ensino Infantil – 10% e 25%, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1103

Assinado por 1 pessoa: EZEQUIEL HECKLER GOULART
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/D274-83D2-6824-C704

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] - 1Doc - Proc. Administrativo 16.806/2026 55/236

e 110; 12.361.0020.2035 – Manutenção Programas FNDE, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1107; 21 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, 21.30 – Departamento de Infraestrutura, 15.452.0006.2021 – Execução dos Serviços de Obras Públicas, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1504 e 1512; 21.40 – Departamento de Urbanismo, 15.452.0006.2018 – Manutenção dos Serviços Urbanos, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000; 17.20 – Departamento de Saúde, 10.301.0034.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1303 e 1494; 10.301.0034.2044 – Manutenção dos Serviços de Saúde, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1494, 1496 e 1510; 10.301.0034.2046 – Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1494 e 1495, 10.301.0034.2049 – Manutenção dos Programas do SUS MAC, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1494 e 1496, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssima Senhora
DUCLEIA APARECIDA KISTEMMACCHER
Departamento de Saúde
Palmas – Paraná

Assinado por 1 pessoa: EZEQUIEL HECKLER GOULART
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/D274-83D2-6824-C704

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] - 1Doc - Proc. Administrativo 16.806/2026 50/236

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D274-83D2-6824-C704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EZEQUIEL HECKLER GOULART (CPF 897.XXX.XXX-20) em 28/10/2026 14:04:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/10/2026 às 14:04 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/D274-83D2-6824-C704

Município de
OURO VERDE DE GOIÁS
Trabalhando mais por você!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2026

Publicado nesta data mediante afirmação no placard de Avisos da Prefeitura.
Ouro Verde de Goiás - GO 06/07/2026
Fabiano Cáceres da Rocha
Secretário Municipal de Governo e Administração
Decreto nº 018 - 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.485.531/0001-84, situada na Rua Carlos de Pina nº 72, Centro, Ouro Verde de Goiás – Goiás, representado pelo seu Gestor, Senhor WELLINGTON REZENDE DE MOURA, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.392.751-**, e do RG sob o nº. **527** SSP/GO, residente e domiciliado na Rua da Vitória Qd. 02 Lt. 16, Setor Valim, Ouro Verde de Goiás – Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21, Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP: 04.794-000, representada pelos procuradores Sr. LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO, diretor, portador do RG nº **.838.*** SSP/SP, inscrito no CPF nº. ***.478.528-**, e ANTÔNIO PONCIANO SERRA, gerente, portador do RG nº **.004.*** SSP/SP, inscrito CPF nº. ***.802.708-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato decorrente **Dispensa de Licitação nº 063/2026**, regido pelas normas da Lei 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. O O objeto do presente contrato será a PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AO **VEÍCULO DE TRASNSPORTE ESCOLAR MODELO EX 1 IVECO BUS 10-190E, ANO/MODELO 2026/2027 PLACA TFY-1J55** – ORE 2 MASCARELLO, COM CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS E CONDUTOR, A SER ADQUIRIDO POR MEIO

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABIANO CACERES DA ROCHA EM 17/07/2026 ÀS 10:15:10.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6B86-D0B5-0F3F-D738. 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 58/236

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.485.531/0001-84, situada na Rua Carlos de Pina nº 72, Centro, Ouro Verde de Goiás – Goiás, representado pelo seu Gestor, Senhor WELLINGTON REZENDE DE MOURA, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.392.751-**, e do RG sob o nº. **527** SSP/GO, residente e domiciliado na Rua da Vitória Qd. 02 Lt. 16, Setor Valim, Ouro Verde de Goiás – Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21, Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP: 04.794-000, representada pelos procuradores Sr. LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO, diretor, portador do RG nº **.838.*** SSP/SP, inscrito no CPF nº. ***.478.528-**, e ANTÔNIO PONCIANO SERRA, gerente, portador do RG nº **.004.*** SSP/SP, inscrito CPF nº. ***.802.708-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato decorrente **Dispensa de Licitação nº 063/2026**, regido pelas normas da Lei 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. O O objeto do presente contrato será a PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AO **VEÍCULO DE TRASNSPORTE ESCOLAR MODELO EX 1 IVECO BUS 10-190E, ANO/MODELO 2026/2027 PLACA TFY-1J55** – ORE 2 MASCARELLO, COM CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS E CONDUTOR, A SER ADQUIRIDO POR MEIO

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 [illegible]

DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS.

1.2

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULO ESCOLAR MODELO EX 1 IVECO BUS 10-190E, ANO/MODELO 2026/2027 – ORE 2 MASCARELLO.	R$ 4.996,00,00

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Este certame será regido pelas regras deste contrato e pela Lei Federal 14.133/2021 art. 74, I.

2.2. O presente procedimento é originário **Dispensa de Licitação nº 063/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deverá ser executado no Município de Ouro Verde de Goiás, com início **imediato após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO ou assinatura do contrato**, mediante a efetiva disponibilização da cobertura securitária.

3.2. A contratação deverá atender às exigências da Resolução Normativa nº 0040/2015 da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, ou outra que vier a substituí-la, no que se refere à obrigatoriedade de contratação de seguro de responsabilidade civil para veículos utilizados no transporte de passageiros, garantindo cobertura para danos causados aos usuários transportados e a terceiros.

3.3. As coberturas deverão garantir proteção aos passageiros transportados e a terceiros, durante toda a vigência da apólice, abrangendo deslocamentos municipais e intermunicipais realizados pelo Município no exercício de suas atividades institucionais.

3.4. A apólice de seguro deverá atender às exigências da regulamentação vigente aplicável ao veículo, e as demais especificações descritas no termo de referência.

3.5. Todos os procedimentos necessários à regularização e emissão da apólice deverão ser providenciados pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração, garantindo que o veículo esteja devidamente regularizado para circulação e transporte de passageiros.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 10/136

3.6. A apólice deverá possuir vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da apólice, e estar em conformidade com as exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

3.7. PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO – TERMO CESSÃO DE USO

3.7.1. Apresentação da Apólice de Seguro de Veículo/Ônibus com o comprovante de pagamento que deverá ser **à vista**, e não de forma parcelada. **(o seguro será realizado pela Prefeitura, com responsabilidade da mesma para pagamento.)**

3.7.2. Na contratação do seguro, deverá constar na apólice **OBRIGATÓRIAMENTE CLÁUSULA BENEFICIÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 01.409.405/0001 - 20**, conforme orientação da Procuradoria Setorial da SEDUC, que é uma das Obrigações do Termo de Cessão;

3.8.3. Pagamento da confecção das placas.

3.8.4. Será realizada no dia da entrega do veículo, as **fotos da placa dianteira e traseira do ônibus**, pelos servidores da Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços/SEDUC.

3.8.5. No dia da entrega, o município deverá apesentar 01 (um) condutor com habilitação compatível com Ônibus de Transporte Escolar, categoria "D" ou "E";

3.8.6. Os documentos deverão ser entregues, na Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços - Superintendência de Gestão Administrativa/SEDUC.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total estimado, do presente contrato é de **R$ 4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais).**

5.0. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas unica, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, atestadas pelo Gestor do Contrato, e apresentação das certidões negativas: Certidão Municipal, Certidão Estadual, Certidão Federal, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. O preço contratado sera fixo e irreajustáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no instrumento contratual.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 67/136

5.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.10. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE.**

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] - 1Doc - Proc. Administrativo 16.808/2026

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2026 em vigor, assim classificada:

02.05.04.122.0306.2.008.3.3.90.39 Fonte: 100

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciando-se a **partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços conforme as especificações estabelecidas noTermo de Referência e no contrato formalizado;

8.1.2. Emitir a apólice de seguro dentro do prazo estabelecido conforme termo , garantindo cobertura durante todo o período de vigência contratual;

8.1.3. Responsabilizar-se pela realização de todos os trâmites necessários para a efetivação do seguro, incluindo cadastro do veículo junto aos órgãos competentes,realização de vistoria quando exigida, emissão de laudos e demais procedimentos necessários para a regularização do veículo;

8.1.4. Garantir que o seguro contratado esteja em conformidade com as exigências da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, especialmente no que dispõe a Resolução Normativa nº 0040/2015, ou outra que venha a substituí-la;

8.1.5. Assegurar as coberturas mínimas exigidas para veículos destinados ao transporte de passageiros, conforme previsto na legislação;

8.1.6. Prestar assistência e suporte em caso de sinistro durante toda a vigência da apólice, incluindo orientação quanto aos procedimentos necessários, registro da ocorrência e acompanhamento do processo de indenização;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 69/136

8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

8.1.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços contratados;

8.1.10. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços contratados;

8.2.2. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para o cadastro do veículo e emissão da apólice de seguro;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para essa finalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

8.2.4. Comunicar à Contratada, sempre que necessário, eventuais ocorrências relacionadas ao veículo segurado, especialmente em caso de sinistro;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a emissão da apólice e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

8.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

8.2.7. Zelar pelo adequado uso do veículo segurado e comunicar à seguradora qualquer alteração relevante que possa interferir na cobertura do seguro.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 60/136

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.4. Os fiscais do contrato responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da sua execução nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, serão os servidores: **Fabiano Cáceres da Rocha, matrícula nº 1143.**

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO:

10.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão; por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, podendo aproveitar o saldo remanescente até o processamento de novo certame, observado os respectivos créditos orçamentários;

10.2. O contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme dispões os termos do art. 111 da lei 14.133/2021.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] Proc. Administrativo 16.806/2026 65/146

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

12.3. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

12.4. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.1doc.com.br/verificacao/E3F6-2DD5-8F4F-D638.

falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://pmgo.1doc.com.br/verificacao/E336-E2D5-8F5F-D53B. Proc. Administrativo 16.808/2026 63/146

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Anápolis, Goiás, para resolver litígio ou pendência judicial, que eventualmente possam ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo presenciaram e a tudo se reportam, para que produza os efeitos legais.

Ouro Verde de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

WELLINGTON REZENDE DE MOURA:61239275153

Assinado de forma digital por WELLINGTON REZENDE DE MOURA:61239275153
Dados: 2026.06.23 16:10:42 -03'00'

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://painasp.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4F6-6538.

Município de
OURO VERDE
DE GOIÁS
Trabalhando mais por você!

WELLINGTON REZENDE DE MOURA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS
CNPJ sob o nº 01.485.531/0001-84
CONTRATANTE

ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
Dados: 2026.06.30 10:30:04 -03'00'

MARCIA CONCEICAO RESENDE:06853802624
Assinado de forma digital por MARCIA CONCEICAO RESENDE:06853802624
Dados: 2026.07.01 17:07:07 -03'00'

LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO, inscrito no CPF nº. ***.478.528-**
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38
CONTRATADA

ANTÔNIO PONCIANO SERRA, inscrito no CPF nº. ***.802.708-**
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38
CONTRATADA

Testemunhas:

01) Cleidiane E. A dos Santos
CPF: ***. 209.911 -**

02) Adriana Marques Lemos
CPF: ***. 793.075 91 -**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.1doc.com.br/verificacao/E3F6-D0D5-8F4F-D638.
Valide a assinatura deste documento em https://ouroverdedegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 9dcedc

CONTRATO Nº 75/2026

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Christiano Mohr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.787.778/0001-50, com sede à Rua Bolívia, nº 130, Indaial – SC, CEP: 89082148, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 21/2026, Dispensa de Licitação nº 04/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, as normas de direito privado aplicáveis aos contratos de seguro.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;
II – a proposta da CONTRATADA;
III – a justificativa de dispensa e demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) DESTINADA AO ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E, PLACA TPX1E86, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **07 (SETE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO**, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. A vigência da cobertura securitária corresponderá ao período indicado na apólice emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p82d9a449ed659

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/ 1Doc - Proc. Administrativo 16.806/2026 50/136

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após:

I – a emissão da apólice;
II – a comprovação da vigência da cobertura securitária;
III – a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Fica expressamente vedado o pagamento antecipado sem a efetiva emissão da apólice e comprovação da cobertura securitária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – fornecer as informações necessárias à emissão da apólice;
II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
III – efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
IV – comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências relacionadas ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – emitir a apólice de seguro conforme as coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
II – assegurar a cobertura securitária durante todo o período de vigência contratual;
III – prestar atendimento ao CONTRATANTE em caso de sinistro, observando as condições gerais do seguro;
IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
V – responder pelos danos decorrentes de falhas na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Portaria vigente que dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contratos administrativos, bem como com o Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, e demais normas internas aplicáveis.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado na Portaria vigente, competindo-lhe acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p82d9a4d9ed659

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 57/236

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado como fiscal na Portaria vigente, observadas as atribuições previstas na legislação e nos atos normativos municipais aplicáveis.

8.4. As responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato são aquelas previstas nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 (Cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

10.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2009	Manutenção do Transporte Escolar
3339039690000000000	Seguros em geral
250010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

11.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice de menor valor.

11.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p82d9a4d9ed659

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/ 1Doc - Proc. Administrativo 16.806/2026 58/136

mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL SIMPLIFICADA

12.1. Considerando a natureza do objeto, ficam estabelecidos os seguintes riscos contratuais:

I – riscos relacionados à correta emissão da apólice e à garantia da cobertura securitária, atribuídos à CONTRATADA;
II – riscos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo CONTRATANTE para emissão da apólice, atribuídos ao CONTRATANTE;
III – riscos decorrentes de fatos imprevisíveis ou força maior, suportados pelas partes na forma da legislação civil e securitária aplicável.

12.2. A presente matriz de risco possui caráter simplificado, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p82d9a4d9ed659
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/ 1Doc - Proc. Administrativo 16.806/2026 59/136

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
13.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA declara que conduz suas atividades em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter padrões éticos de conduta e a adotar práticas que previnam fraudes e atos de corrupção, respondendo pelos atos praticados por seus representantes, empregados ou prepostos.

14.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para a execução do objeto contratual.

15.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p82d9a4d9ed659
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/E3736-D9E5-5F3B-D7E3B. 1Doc - Proc. Administrativo 16.806/2026 70/136

15.3. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:
16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Agrolândia, 24 de Fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
25/08/2026 10:34:09

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	Representante legal
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p82d9a4d9ed659

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc - Proc. Administrativo 16.806/2026 75/236

INSTRUMENTO DE CONTRATO
DISPENSA 201/2026
CONTRATO Nº 265/2026

Instrumento de contrato de comercio e serviços, que, de comum acordo pactuam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Aragarças/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ-MF sob número 10.465.644/0001- 09, neste ato representado por seu representante legal: **MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 2754672 SESPDS DF e inscrito(a) no CPF nº 029.354.311-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: **SEGUROS SURA S.A.** Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **33.065.699/0001-27**, estabelecida na AV PDE Antônio Jose dos Santos, Nº 1530 Cep: 04.563-004 Cidade Monções, São Paulo, SP, Telefone: 11 3556 7000 sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo. Doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa nº **201/2026**, e como consta do Processo Nº **6493/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Veicular, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R$ 5.437,84 (Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO MICRONIBUS V W NEOBUS TH PLUS - ANO/MOD 2027 - CHASSI: 953AD6TF1VR013317 - 175CV - COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAPACIDADE: 28 PASSAGEIROS.		1,	UN	5.437,84	5.437,84

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**5.437,84**

CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização de **Dispensa Nº 201 /2026**, procedido com fundamento na Lei Nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDA RODRIGUES.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código C27F-9305-A742-EFD2.
ASSINADO DIGITALMENTE POR THAIS VITORIA DURAES LIMA EM 26/08/2026 ÀS 14:47:58.

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDA RODRIGUES.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código C27F-9305-A742-EFD2.
Que Deus abençoe Aragarças!
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/E3736-D2B5-5315-D7B6. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 60/236

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmasp.1doc.com.br/verificacao/E23E-B8B5-9A3B-B7B6 1Doc: Proc. Administrativo 16.800/2026 73/236

CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei N° 14.133/2021, a legislação de proteção edefesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇAO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal, e os constantes do termo de referência da licitação, parte integrante deste.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1 - O presente Contrato vigorará a partir de **17/08/2026** e findará em **17/08/2027**, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

1- São obrigações da CONTRATADA:

a - cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos da Inexigibilidade e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;
b - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
c - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
d - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
e - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
f - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g - outras previstas na Lei N° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor(Lei N° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

1- É vedado à CONTRATADA:

a - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execuçãodo objeto;
b -fazer publicidade deste Contrato sem prévia aqui essência do CONTRATANTE;c - subcontratar outra empresa para execução do serviço objeto deste Contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

1- O CONTRATANTE se obriga a:

a - efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;
b - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 117 da Lei Nº 14133/2021;
c - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadospelos empregados da licitante vencedora;
d - impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto deste **CONTRATO**; e - nãoaceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
f - comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDA RODRIGUES.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código C27F-9305-A742-EFD2.

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDA RODRIGUES.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código C27F-9305-A742-EFD2.

1.1- Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços, o qual deve ser assinado por autoridade designada pela Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, após o decurso da análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

1 - Todas as despesas decorrentes da **Dispensa Nº 201/2026**, ocorrerão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.122.1033.2.037.339039 FICHA: 449 SUBELEMENTO: 19 FONTE: 102

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1- **A CONTRATADA** apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao serviço executado, para fins de liquidação e pagamento.

1.1- A atestação da nota fiscal/fatura relativa a obras e serviços ora contratados, caberá a Procuradoria Geral ou servidor designado para esse fim.

1.2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta, conforme constante nesse contrato, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

1.3- Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

2- **O CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação oserviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1- Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021

1.1– Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.1- Os preços são fixos e reajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1.1- Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

A)- advertência, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b)- multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, porocorrência;

c)- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDA RODRIGUES.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código C27F-9305-A742-EFD2.

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDA RODRIGUES.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código C27F-9305-A742-EFD2.
Que Deus abençoe Aragarças!
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/63F36-D0E5-5A1F-D636. 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 58/236

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmasp.1doc.com.br/verificacao/E33E-B4B5-9A3B-B7CB.

e)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1– As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser impostas cumulativamente com a multa.

2– As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio onde serão assegurados a CONTRATADA o **devido processo legal**, o **contraditório** e **ampla defesa**.

3- As multas poderão ser cumuladas e ser descontadas dos valores devidos peloCONTRATANTE e CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2- São motivos de rescisão contratual os arrolados no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021,compatíveis com seu objeto.

3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a)- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nosincisos I a IX do artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021;

b)- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde quehaja conveniência para o CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação.

1.1- A rescisão contratual com base na alínea "a" gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

2- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentadada autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Após concluído o serviço objeto do presente contrato, poderá ser recebido pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Procuradoria Jurídica deste Município.

2 - O serviço somente será considerado em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME DA PROPOSTA DA CONTRATADA

1-Este Contrato se vincula aos termos da **Dispensa nº 201/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de **Aragarças/GO**, com recusa expressa de

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDA RODRIGUES.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código C27F-9305-A742-EFD2.

Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código C27F-9305-A742-EFD2.

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aragarças – GO, 17 de Agosto de 2026.

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S.A
CNPJ/CPF nº 33.065.699/0001-27
CONTRATADO(A

TESTEMUNHA 01:

Nome
CPF

TESTEMUNHA 02:

Nome
CPF

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDA RODRIGUES.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código C27F-9305-A742-EFD2.

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDA RODRIGUES.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código C27F-9305-A742-EFD2.
Que Deus abençoe Aragarças!
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/63736-D0E5-5A1F-D636. 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 60/236

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C27F-9305-A742-EFD2 ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C27F-9305-A742-EFD2

Hash do Documento

0039356FA1E9C85D8973E083CC6E7C23A1A1E50EF550DF93F6920712BC851067

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2026 é(são) :

☑ FERNANDA RODRIGUES - 089.785.457-85 em 21/08/2026 12:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 21 2026 12:03:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.218.21.82

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:

Hash Evidências:

6EEA7AD7081 2AC E6D7930FFB59990 5C3DB1E2FB305F78237 1C1EBDA6BA9EE11D

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 24/08/2026 é(são) :

☑ Ana Paula Araujo Santana - 405.321.168-95 em 20/08/2026 16:42 UTC-03:00

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Valide a assinatura deste documento em https://aragarcas.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 734994

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº203/2026

Processo Administrativo nº 5676/2025

Dispensa de Licitação 34/2026

Certifico que na data 14/01/26 foi publicado no PNCP o Contrato de nº. 203 do dia 09/01/26
Carla Vieira de Oliveira
Agente de Contratação

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 49.577.243/0001-86, com sede a Rua Dom Pedro II, nº 122, Centro, cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, senhora **Nelma José Gomes**, brasileira, servidora pública (professora), casada, inscrita no CPF sob o nº 865.397.951-49, residente e domiciliada nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, podendo ser localizada na sede do FME, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av.das nações unidas,14261 18°andar vila Gertrudes,São Paulo SP,CEP:04794-000 numero(31) 30431790 ato representada pelo Sr. **OSCAR JOSE CELADA RODRIGUEZ, espanhol,casado,administrador,portador do passaporte PAS 503023,emitido pela Espanha,valido ate 27.11.2033, portador do RNM n°B0799027,emitido pela Direx Coordenação Geral de Policia de Imigracao e CPF N °021.308.688-35 nascido no dia 27/03/1971,endereço av.das Nações Unidas,11.711,21°andar,Brooklin,CEP:04578-000 São Paulo.**podendo ser localizado na sede da empresa, denominada simplesmente de CONTRATADA.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante da

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D0E5-5F1B-0758. 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 68/136

Dispensa de Licitação do Ato Declaratório expedido em 10 de Julho de 2026, Processo Administrativo n°3893/2026 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 Este contrato é firmado mediante prévio reconhecimento de necessidade, conveniência e Dispensa de Licitação, conforme Ato Declaratório datado de 10 de Julho de 2026, se rege pelo Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2024, bem como Parecer Jurídico datado de 09 de Julho de 2026, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular destinado ao ônibus escolar VW Neobus 8.180E, com capacidade para 30(trinta) passageiros e 1 (um) motorista,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educaçao.

2.2 Nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 34/2026, que se rege pelo Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e condições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de seguro veicular destinado ao ônibus escolar modelo VW Neobus 8.180E, com capacidade para 30 (Trinta) passageiros e 01 (um) motorista, contemplando, no	un	01	R$ 4.758,02	R$ 4.758,02

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 69/136

	mínimo, as seguintes coberturas: • Cobertura compreensiva do casco, variação de 100% da tabela FIPE, com franquia reduzida correspondente a 50% (cinquenta por cento) da franquia obrigatória; • Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados (DMT): R$ 300.000,00; • Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados (DCT): R$ 300.000,00; • Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros: R$ 50.000,00 por passageiro; • Morte Acidental de Tripulantes: R$ 20.000,00 por tripulante; • Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente de Tripulantes: R$ 20.000,00 por tripulante; • Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura de 2.000 (dois mil) quilômetros para serviço de guincho completa; • Cobertura para danos em vidros, retrovisores, lanternas e faróis – rede referenciada. Vigência da apólice: 12 (doze) meses. Forma de pagamento: parcela única.				
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 4.758,02**

3.2 A forma de pagamento será de até o 30 dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria de Educação da Prefeitura de Piracanjuba/GO, situada na Rua Dom Pedro II, nº 122, Centro, cidade de Piracanjuba/GO, para proceder o atesto/liquidação.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 30/136

3.3 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

3.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 1 O presente instrumento contratual terá vigência estimada de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (30) dias de antecedência, antes da data da apresentação, justificados os motivos de força maior.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

5.1 Este contrato poderá ser aditado por iguais e sucessivos períodos, na forma e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, sendo que decorridos doze meses poderá ser reajustado pelo IPCA - Índice de Preços para o Consumidor Amplo, mantidas as condições iniciais.

5.2 Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 Os serviços que são objeto dessa contratação deverão ser executados pela Contratada, na sede do Município, ou em local a ser determinado pelo **CONTRATANTE.**

6.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 35/236

6.3 A não entrega dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133, de 2021:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

III. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

IV. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

V. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

VII. A requisitante terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 [illegible]

IX. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

X. A requisitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133, de 2021:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 87/246

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 78/236

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XVI. Responsabilizar-se inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo	01.00
Função / Programa / Ação	71.01.12.361.2822.2156.
Elemento	3.3.90.39 – Outro serviço de terceiros pessoa jurídica
Subelemento	69 – Seguros em geral
Ficha / Fonte	549 -101

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 89/236

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846, de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 10/236

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 97/236

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133, de 2021).

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133, de 2021.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 98/236

10.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 34/2026 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva dispensa, sendo vinculado o Termo de Referência a este Contrato.

12.3 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

NELMA JOSE GOMES:86539795149

Assinado de forma digital por NELMA JOSE GOMES:86539795149
Dados: 2026.07.10 16:29:26 -03'00'

NELMA JOSE GOMES
Secretária de Educação do Município de Piracanjuba/GO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 99/236

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO SERRA
DN: cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA, o=219.802.708-99, ou=219.802.708-99, email=contratosnp@mapfre.com.br, c=BR

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Contratada

Testemunhas:

01) Pâmyana Cristina F. da C. Alves
CPF: 032.197.141.88

02) Renata Dias Pinheiro
CPF: 006.481.021-65

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-5F1B-D7C3. 1Doc: Proc. Administrativo 16.808/2026 90/236

PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

GENTE SEGURADORA S / A.
CNPJ n.º 90.180.605 / 0001-02
Inscr. Estadual Isento – Inscr. Municipal 141.094.2.5
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450
Centro Histórico - CEP 90.020-060 PORTO ALEGRE / RS
www.genteseguradora.com.br - Fone / Fax: (51) 3023-8888 – licitacao@genteseguradora.com.br; seguros@viasudeste.com.br;
telefone: (16) 3442-1559
DADOS BANCARIOS:
Gente Seguradora S/A
Banco do Brasil - 001
Agência: 2794-4 Conta: 706058-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SEGURO PARA VEICULOS PERTENCENTES AO **MUNICIPIO DE PALMAS**

COBERTURAS		FRANQUIA	VALOR GLOBAL
CASCO: VEICULOS DE PASSEIO, UTILITARIOS PESADOS	100% FIPE	**CONFORME TABELA ABAIXO**	**R$ 141.894,06**
DANOS MATERIAS	R$ 300.000,00		
DANOS CORPORAIS	R$ 300.000,00		
DANOS MORAIS	R$ 80.000,00		
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSEGEIROS MORTE (APP)	R$ 100.000,00		
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSEGEIROS INVALIDEZ (APP)	R$ 100.000,00		
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSEGEIROS DMH (APP)	R$ 100.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA GUINCHO/TAXI	KM ILIMITADO		
VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES	CONTRATADO		

FROTA MUNICIPAL							
Item.	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO MOD	CASCO	FRANQUIA	VALOR UNIT
1	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCM0F85	9BGJC7520VB105709	2027	100% FIPE	R$ 6.500,00	R$ 3.277,00
2	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCM0F71	9BGJC7520VB105706	2027	100% FIPE	R$ 6.500,00	R$ 3.277,00
3	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCM0F79	9BGJC7520VB103668	2027	100% FIPE	R$ 6.500,00	R$ 3.277,00
4	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCN8F78	9BGJC7520VB105695	2027	100% FIPE	R$ 6.500,00	R$ 3.277,00
5	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES	SQP2C28	9BD281AKPVYBS1377	2027	100% FIPE	R$ 6.500,00	R$ 3.843,37
6	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES	SQP4G18	9BD281AKPVYBS1352	2027	100% FIPE	R$ 6.500,00	R$ 3.843,37
7	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES	SQP4F88	9BD281AKPVYBS1335	2027	100% FIPE	R$ 6.500,00	R$ 3.843,37
8	VOLKSWAGEN-NEOBUS TH PLUS FR	UCF3G21	953AD6TF0VR009260	2027	100% FIPE	R$ 50.000,00	R$ 15.385,72
9	Renault-Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V Diesel	XXX7072	93YF62S00VJ667072	2027	100% FIPE	R$ 25.000,00	R$ 5.520,85
10	VOLKSWAGEN-MASCA ROMA	UCQ2B80	9532F8TU4VR010467	2027	100% FIPE	R$ 50.000,00	R$ 17.238,41
11	IVECO-DAILY 65-180CS-AUT	UBL3I03	93ZC665DHT8216448	2026	100% FIPE	R$ 23.505,00	R$ 8.854,16
12	MERCEDES-BENZ-ATRON 2729 6X4	AVT6G90	9BM693328CB861350	2012	100% FIPE	R$ 19.099,00	R$ 10.745,48
13	FIAT-STRADA RANCH T200	UCL0D76	9BD281BNYTYBK2362	2026	100% FIPE	R$ 6.500,00	R$ 4.309,73
14	IVECO-TECTOR 27-320	UCD4H80	93ZE62RNZT8721717	2026	100% FIPE	R$ 23.758,00	R$ 9.293,25
15	IVECO-TECTOR 27-320	UCQ7B75	93ZE62RNZS8712585	2025	100% FIPE	R$ 23.511,00	R$ 9.356,92

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible] 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 95/236

16	FIAT-STRADA RANCH T200	UCL0D48	9BD281BNYTYBK6667	2026	100% FIPE	R$ 6.500,00	R$ 4.309,73
17	IVECO/BUS 15-210E-C	UBP5B27	93ZK61LFZT8719718	2026	100% FIPE	R$ 50.000,00	R$ 13.200,00
18	VW/NEOBUS 8.180E	UBQ1I90	953AD5TF9VR001748	2026	100% FIPE	R$ 50.000,00	R$ 8.400,00
19	Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel	XXXX	93YF62506VJ706148	2027	100% FIPE	R$ 25.000,00	R$ 5.520,85
20	Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel	XXXX	93YF62501VJ724783	2027	100% FIPE	R$ 25.000,00	R$ 5.520,85

Forma De Pagamento: até 1 parcela. Banco do Brasil agência 2794-4 conta corrente 706058-0.

Prazo de validade de proposta: 30 (trinta) dias, contados a partir da sua apresentação.

Prazo de vigência: 01/10/2026 ATÉ 01/10/2027

01 DE OUTUBRO DE 2.026.

CAIO VINICIUS MENEZES MACHADO

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026 pg 2/36

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 260749151	
Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Seguro Novo	**Tarifa:** Outubro/2026
Início da Vigência: 21/10/2026	**Data do Orçamento:** 05/10/2026
Término da Vigência: 21/10/2027	**Versão do cálculo:** 2
Quantidade de Itens: 20	**Última Liberação:** 21/10/2026
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais	

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
GNP ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(54) 32264133	LII8UJ

Dados do cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE PALMAS	

CNPJ: 76.161.181/0001-08	**Tipo Pessoa:** Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R$ 104.298,80
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R$ 18.894,07
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R$ 6.887,97
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R$ 29.751,41
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R$ 949,40
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R$ 4.627,92
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R$ 12.827,49
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R$ 20.000,00	R$ 257,70
ACESSÓRIO CARROCERIA	R$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.806/2026

Empresa (PJ): 20

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R$ 178.494,76

IOF: 0,00%	**Prêmio à vista do seguro:** R$ 178.494,76

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

A VALIDADE DO SEGURO INICIA-SE COM O RECEBIMENTO OU A TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. PARA A EMISSÃO DA APÓLICE, A COMPANHIA PODERÁ SOLICITAR VISTORIA PRÉVIA OU NOTA FISCAL DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (COMO O DOCUMENTO DE BLINDAGEM) OU INSTALAÇÃO DE RASTREADOR.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Nos seguros destinados a veículos utilizados no transporte rodoviário de cargas, quando o veículo estiver cadastrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas RNTRC da ANTT e houver obrigatoriedade legal de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil de Veículo - RC-V (Lei nº 14.599/2023), a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V, quando contratada, será tratada como segundo risco, exceto se o veículo estiver descarregado. Nessas situações, a indenização securitária da cobertura RCF-V somente será devida após o esgotamento dos limites de indenização previstos para o seguro obrigatório RC-V, contratado pelo Segurado nesta ou em outra Seguradora. A ausência de contratação do RC-V obrigatório não transfere ao seguro RCF-V a cobertura do primeiro risco.

Os valores deste orçamento são válidos até 04/11/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1° Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 178.494,76	R$ 178.494,76
2	0,00%	R$ 89.247,38	R$ 178.494,76
3	0,00%	R$ 59.498,25	R$ 178.494,75
4	0,00%	R$ 44.623,69	R$ 178.494,76
5	0,00%	R$ 35.698,95	R$ 178.494,75
6	0,00%	R$ 29.749,13	R$ 178.494,78
7	0,00%	R$ 25.499,25	R$ 178.494,75
8	0,00%	R$ 22.311,84	R$ 178.494,72
9	0,00%	R$ 19.832,75	R$ 178.494,75
10	0,00%	R$ 17.849,48	R$ 178.494,80

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 178.494,76	R$ 178.494,76
2	0,00%	R$ 89.247,38	R$ 178.494,76

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-5F1F-0763.

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
3	0,00%	R$ 59.498,25	R$ 178.494,75
4	0,00%	R$ 44.623,69	R$ 178.494,76
5	0,00%	R$ 35.698,95	R$ 178.494,75
6	0,00%	R$ 29.749,13	R$ 178.494,78
7	0,00%	R$ 25.499,25	R$ 178.494,75
8	0,00%	R$ 22.311,84	R$ 178.494,72
9	0,00%	R$ 19.832,75	R$ 178.494,75
10	0,00%	R$ 17.849,48	R$ 178.494,80

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 178.494,76	R$ 178.494,76
2	0,00%	R$ 89.247,38	R$ 178.494,76
3	0,00%	R$ 59.498,25	R$ 178.494,75
4	0,00%	R$ 44.623,69	R$ 178.494,76
5	0,00%	R$ 35.698,95	R$ 178.494,75
6	0,00%	R$ 29.749,13	R$ 178.494,78
7	0,00%	R$ 25.499,25	R$ 178.494,75
8	0,00%	R$ 22.311,84	R$ 178.494,72
9	0,00%	R$ 19.832,75	R$ 178.494,75
10	0,00%	R$ 17.849,48	R$ 178.494,80

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 178.494,76	R$ 178.494,76
2	0,00%	R$ 89.247,38	R$ 178.494,76
3	0,00%	R$ 59.498,25	R$ 178.494,75
4	0,00%	R$ 44.623,69	R$ 178.494,76
5	0,00%	R$ 35.698,95	R$ 178.494,75
6	0,00%	R$ 29.749,13	R$ 178.494,78
7	0,00%	R$ 25.499,25	R$ 178.494,75
8	0,00%	R$ 22.311,84	R$ 178.494,72
9	0,00%	R$ 19.832,75	R$ 178.494,75
10	0,00%	R$ 17.849,48	R$ 178.494,80

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc Administrativo 16/2026 100/236

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 260749151

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNICIPIO DE PALMAS		
CNPJ:	76.161.181/0001-08	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	05/10/2026	Validade:	04/11/2026
Tarifa:	Outubro/2026	Última Liberação:	21/10/2026
Vigência:	21/10/2026 - 21/10/2027	Quantidade de Itens:	20
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	22/10/2026
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: UCM0F85 CHASSI: 9BGJC7520VB105709 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.553,60 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R$ 150,00 Retrovisores: R$ 320,00 Faróis: R$ 695,00 Vidro Traseiro: R$ 415,00 Parabrisa: R$ 355,00 Lanternas LED: R$ 760,00 Lanternas: R$ 195,00 Faróis XENON: R$ 1.345,00 Faróis LED: R$ 1.345,00 TOTAL	 R$ 4.807,30 R$ 631,55 R$ 333,36 R$ 834,47 R$ 47,47 R$ 422,79 R$ 9,64 R$ 271,58 R$ 7.358,16
2	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: UCM0F71 CHASSI: 9BGJC7520VB105706 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.553,60 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01	 R$ 4.807,30 R$ 631,55 R$ 333,36 R$ 834,47 R$ 47,47 R$ 422,79 R$ 9,64

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/63736-D0E5-5F3F-D738.

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: UCM0F71 CHASSI: 9BGJC7520VB105706 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R$ 695,00 Vidro Traseiro: R$ 415,00 Parabrisa: R$ 355,00 Lanternas LED: R$ 760,00 Lanternas: R$ 195,00 Faróis XENON: R$ 1.345,00 Faróis LED: R$ 1.345,00 Laterais: R$ 150,00 Retrovisores: R$ 320,00 TOTAL	R$ 271,58 R$ 7.358,16
3	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: UCM0F79 CHASSI: 9BGJC7520VB103668 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.553,60 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R$ 150,00 Retrovisores: R$ 320,00 Faróis: R$ 695,00 Vidro Traseiro: R$ 415,00 Parabrisa: R$ 355,00 Lanternas LED: R$ 760,00 Lanternas: R$ 195,00 Faróis XENON: R$ 1.345,00 Faróis LED: R$ 1.345,00	 R$ 4.807,30 R$ 631,55 R$ 333,36 R$ 834,47 R$ 47,47 R$ 422,79 R$ 9,64 R$ 271,58

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/63736-D0E5-5F3F-D738.

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
3	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: UCM0F79 CHASSI: 9BGJC7520VB103668 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	TOTAL	R$ 7.358,16
4	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: UCN8F78 CHASSI: 9BGJC7520VB105695 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.553,60 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R$ 695,00 Vidro Traseiro: R$ 415,00 Parabrisa: R$ 355,00 Lanternas LED: R$ 760,00 Lanternas: R$ 195,00 Faróis XENON: R$ 1.345,00 Faróis LED: R$ 1.345,00 Laterais: R$ 150,00 Retrovisores: R$ 320,00 TOTAL	R$ 4.807,30 R$ 631,55 R$ 333,36 R$ 834,47 R$ 47,47 R$ 422,79 R$ 9,64 R$ 271,58 R$ 7.358,16

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
5	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 15270 0Km: Não PLACA: SQP2C28 CHASSI: 9BD281AKPVYBS1377 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.474,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R$ 120,00 Retrovisores: R$ 305,00 Faróis: R$ 545,00 Vidro Traseiro: R$ 280,00 Parabrisa: R$ 260,00 Lanternas LED: R$ 350,00 Lanternas: R$ 240,00 Faróis XENON: R$ 685,00 Faróis LED: R$ 685,00 TOTAL	R$ 4.346,91 R$ 727,35 R$ 372,71 R$ 238,42 R$ 47,47 R$ 472,10 R$ 11,00 R$ 125,51 R$ 6.341,47
6	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 15270 0Km: Não PLACA: SQP4G18 CHASSI: 9BD281AKPVYBS1352 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.474,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01	R$ 4.346,91 R$ 727,35 R$ 372,71 R$ 238,42 R$ 47,47 R$ 472,10 R$ 11,00

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/63736-D0E5-5F3F-D738.

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
6	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 15270 0Km: Não PLACA: SQP4G18 CHASSI: 9BD281AKPVYBS1352 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis LED: R$ 685,00 Faróis: R$ 545,00 Vidro Traseiro: R$ 280,00 Parabrisa: R$ 260,00 Retrovisores: R$ 305,00 Lanternas LED: R$ 350,00 Lanternas: R$ 240,00 Faróis XENON: R$ 685,00 Laterais: R$ 120,00 TOTAL	R$ 125,51 R$ 6.341,47
7	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 15270 0Km: Não PLACA: SQP4F88 CHASSI: 9BD281AKPVYBS1335 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.474,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas: R$ 240,00 Faróis XENON: R$ 685,00 Faróis LED: R$ 685,00 Faróis: R$ 545,00 Laterais: R$ 120,00 Retrovisores: R$ 305,00 Lanternas LED: R$ 350,00 Vidro Traseiro: R$ 280,00 Parabrisa: R$ 260,00	 R$ 4.346,91 R$ 727,35 R$ 372,71 R$ 238,42 R$ 47,47 R$ 472,10 R$ 11,00 R$ 125,51

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
7	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 15270 0Km: Não PLACA: SQP4F88 CHASSI: 9BD281AKPVYBS1335 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	TOTAL	R$ 6.341,47
8	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 9.180 ANO/MODELO: 2026/2027 0Km: Não PLACA: UCF3G21 CHASSI: 953AD6TF0VR009260 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 30 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRASLADO DE CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R$ 600.000,00 / FRANQUIA: R$ 70.003,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Vidro Traseiro: R$ 704,00 Parabrisa: R$ 766,00 Lanternas: R$ 578,00 Faróis XENON: R$ 3.691,00 Faróis LED: R$ 3.691,00 Faróis: R$ 637,00 Laterais: R$ 332,00 Retrovisores: R$ 875,00 Lanternas LED: R$ 1.402,00 TOTAL	R$ 1.924,87 R$ 772,40 R$ 138,25 R$ 3.337,88 R$ 47,47 R$ 716,59 R$ 9,10 R$ 217,47 R$ 7.164,03

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
9	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2027/2027 CÓDIGO FIPE: 252018 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 38.205,60 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas: R$ 385,00 Faróis XENON: R$ 1.738,00 Faróis LED: R$ 1.738,00 Faróis: R$ 765,00 Laterais: R$ 335,00 Retrovisores: R$ 680,00 Lanternas LED: R$ 405,00 Vidro Traseiro: R$ 420,00 Parabrisa: R$ 415,00 TOTAL	R$ 4.006,27 R$ 739,57 R$ 385,01 R$ 357,63 R$ 47,47 R$ 765,42 R$ 11,24 R$ 425,44 R$ 6.738,05
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.210 ANO/MODELO: 2026/2027 0Km: Não PLACA: UCQ2B80 CHASSI: 9532F8TU4VR010467 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 45 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRASLADO DE CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R$ 600.000,00 / FRANQUIA: R$ 70.003,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01	R$ 1.924,87 R$ 772,40 R$ 138,25 R$ 7.152,60 R$ 47,47 R$ 716,59 R$ 9,10

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6336-D9E5-5F3F-D738.

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.210 ANO/MODELO: 2026/2027 0Km: Não PLACA: UCQ2B80 CHASSI: 9532F8TU4VR010467 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 45 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRASLADO DE CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis LED: R$ 3.190,00 Faróis: R$ 550,00 Vidro Traseiro: R$ 235,00 Parabrisa: R$ 280,00 Retrovisores: R$ 745,00 Lanternas LED: R$ 1.220,00 Lanternas: R$ 500,00 Faróis XENON: R$ 3.190,00 Laterais: R$ 280,00 TOTAL	R$ 460,78 R$ 11.222,06
11	VEÍCULO: IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 65.180 CAB DUPLA 3.0 16V (E6) ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 890448 0Km: Não PLACA: UBL3I03 CHASSI: 93ZC665DHT8216448 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 6 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 32.917,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R$ 305,00 Faróis LED: R$ 1.000,00 Faróis: R$ 1.000,00 Vidro Traseiro: R$ 595,00 Parabrisa: R$ 496,00 Retrovisores: R$ 1.140,00 Lanternas LED: R$ 995,00 Lanternas: R$ 390,00 Faróis XENON: R$ 1.000,00	 R$ 6.764,74 R$ 1.518,74 R$ 635,73 R$ 1.021,80 R$ 47,47 R$ 862,68 R$ 21,54 R$ 217,47

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
11	VEÍCULO: IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 65.180 CAB DUPLA 3.0 16V (E6) ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 890448 0Km: Não PLACA: UBL3I03 CHASSI: 93ZC665DHT8216448 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 6 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	TOTAL	R$ 11.090,17
12	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4 ANO/MODELO: 2012/2012 CÓDIGO FIPE: 5092914 0Km: Não PLACA: AVT6G90 CHASSI: 9BM693328CB861350 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 18.924,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis LED: R$ 3.475,00 Faróis: R$ 365,00 Vidro Traseiro: R$ 175,00 Parabrisa: R$ 310,00 Retrovisores: R$ 580,00 Lanternas LED: R$ 1.325,00 Lanternas: R$ 325,00 Faróis XENON: R$ 3.475,00 Laterais: R$ 135,00 TOTAL	R$ 5.941,91 R$ 1.647,04 R$ 536,86 R$ 510,90 R$ 47,47 R$ 1.482,69 R$ 21,83 R$ 452,73 R$ 10.641,43

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
13	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD RANCH 1.0 T200 FLEX AUT. ANO/MODELO: 2026/2026 CÓDIGO FIPE: 15709 0Km: Não PLACA: UCL0D76 CHASSI: 9BD281BNYTYBK2362 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.238,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R$ 110,00 Faróis LED: R$ 1.214,00 Faróis: R$ 260,00 Vidro Traseiro: R$ 395,00 Parabrisa: R$ 260,00 Retrovisores: R$ 295,00 Lanternas LED: R$ 260,00 Lanternas: R$ 240,00 Faróis XENON: R$ 1.214,00 TOTAL	R$ 4.756,87 R$ 830,02 R$ 372,71 R$ 596,05 R$ 47,47 R$ 597,92 R$ 12,02 R$ 143,22 R$ 7.356,28
14	VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 27-320 6X4 E6 ANO/MODELO: 2026/2026 CÓDIGO FIPE: 5061784 0Km: Não PLACA: UCD4H80 CHASSI: 93ZE62RNZT8721717 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 45.465,60 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01	R$ 12.080,73 R$ 1.725,93 R$ 536,86 R$ 340,60 R$ 47,47 R$ 862,68 R$ 22,62

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
14	VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 27-320 6X4 E6 ANO/MODELO: 2026/2026 CÓDIGO FIPE: 5061784 0Km: Não PLACA: UCD4H80 CHASSI: 93ZE62RNZT8721717 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis LED: R$ 710,00 Faróis: R$ 710,00 Vidro Traseiro: R$ 330,00 Parabrisa: R$ 786,00 Retrovisores: R$ 745,00 Lanternas LED: R$ 235,00 Lanternas: R$ 235,00 Faróis XENON: R$ 710,00 Laterais: R$ 150,00 TOTAL	R$ 217,47 R$ 15.834,36
15	VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 27-320 6X4 E6 ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 5061784 0Km: Não PLACA: UCQ7B75 CHASSI: 93ZE62RNZS8712585 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 41.053,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R$ 235,00 Lanternas: R$ 235,00 Faróis XENON: R$ 710,00 Faróis LED: R$ 710,00 Laterais: R$ 150,00 Retrovisores: R$ 745,00 Faróis: R$ 710,00 Vidro Traseiro: R$ 330,00 Parabrisa: R$ 786,00	 R$ 12.647,82 R$ 2.032,43 R$ 536,86 R$ 340,60 R$ 47,47 R$ 862,68 R$ 25,69 R$ 217,47

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
15	VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 27-320 6X4 E6 ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 5061784 0Km: Não PLACA: UCQ7B75 CHASSI: 93ZE62RNZS8712585 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	TOTAL	R$ 16.711,02
16	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD RANCH 1.0 T200 FLEX AUT. ANO/MODELO: 2026/2026 CÓDIGO FIPE: 15709 0Km: Não PLACA: UCL0D48 CHASSI: 9BD281BNYTYBK6667 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 5.238,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R$ 260,00 Vidro Traseiro: R$ 395,00 Parabrisa: R$ 260,00 Lanternas LED: R$ 260,00 Lanternas: R$ 240,00 Faróis XENON: R$ 1.214,00 Faróis LED: R$ 1.214,00 Laterais: R$ 110,00 Retrovisores: R$ 295,00 TOTAL	R$ 4.756,87 R$ 830,02 R$ 372,71 R$ 596,05 R$ 47,47 R$ 597,92 R$ 12,02 R$ 143,22 R$ 7.356,28

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
17	VEÍCULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 15-210 ANO/MODELO: 2026/2026 0Km: Não PLACA: UBP5B27 CHASSI: 93ZK61LFZT8719718 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRASLADO DE CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R$ 600.000,00 / FRANQUIA: R$ 91.837,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R$ 1.222,00 Lanternas: R$ 501,00 Faróis XENON: R$ 3.190,00 Faróis LED: R$ 3.190,00 Laterais: R$ 282,00 Retrovisores: R$ 746,00 Faróis: R$ 551,00 Vidro Traseiro: R$ 609,00 Parabrisa: R$ 664,00 TOTAL	 R$ 2.060,33 R$ 885,79 R$ 138,25 R$ 7.152,60 R$ 47,47 R$ 716,59 R$ 10,24 R$ 217,47 R$ 11.228,74
18	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.180 ANO/MODELO: 2026/2027 0Km: Não PLACA: UBQ1I90 CHASSI: 953AD5TF9VR001748 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 30 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRASLADO DE CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R$ 600.000,00 / FRANQUIA: R$ 70.003,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01	 R$ 1.924,87 R$ 772,40 R$ 138,25 R$ 3.576,30 R$ 47,47 R$ 716,59 R$ 9,10

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
18	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.180 ANO/MODELO: 2026/2027 0Km: Não PLACA: UBQ1I90 CHASSI: 953AD5TF9VR001748 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 30 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: TRASLADO DE CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R$ 637,00 Vidro Traseiro: R$ 704,00 Parabrisa: R$ 766,00 Lanternas LED: R$ 1.402,00 Lanternas: R$ 578,00 Faróis XENON: R$ 3.691,00 Faróis LED: R$ 3.691,00 Laterais: R$ 332,00 Retrovisores: R$ 875,00 TOTAL	R$ 217,47 R$ 7.402,45
19	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 53.936,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R$ 875,00 Lanternas: R$ 480,00 Faróis XENON: R$ 1.385,00 Faróis LED: R$ 1.385,00 Laterais: R$ 220,00 Retrovisores: R$ 740,00 Faróis: R$ 715,00 Vidro Traseiro: R$ 345,00 Parabrisa: R$ 475,00	 R$ 6.619,36 R$ 829,54 R$ 253,33 R$ 357,63 R$ 47,47 R$ 410,84 R$ 10,82 R$ 117,43

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
19	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	TOTAL	R$ 8.646,42
20	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMAS - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 53.936,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 300.000,00 DCT 1R - IS R$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 100.000,00 DMO 1R - IS R$ 80.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis XENON: R$ 1.385,00 Faróis LED: R$ 1.385,00 Faróis: R$ 715,00 Vidro Traseiro: R$ 345,00 Laterais: R$ 220,00 Retrovisores: R$ 740,00 Lanternas LED: R$ 875,00 Lanternas: R$ 480,00 Parabrisa: R$ 475,00 TOTAL	R$ 6.619,36 R$ 829,54 R$ 253,33 R$ 357,63 R$ 47,47 R$ 410,84 R$ 10,82 R$ 117,43 R$ 8.646,42

Índice de Cobertura:	
DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:	
26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:	
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:	
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:	
CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Acessórios:	
CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 1477/2026

Solicitante: PATRICIA TEIXEIRA **Data da Solicitação:** 25/09/2026
Organograma: 1605000013 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Objeto: Seguro Veicular
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012950-1	1,00	UN	Seguro IVECO/BUS 15-210E-C, ônibus escolar, nº do motor F4AFE412ZJ6339490, chassi nº 93ZK61LFZT8719718, placa UBP-5B27, patrimônio nº 67638.	11.228,7400	11.228,74
2	2012951-1	1,00	UN	Seguro VW/NEOBUS 8.180E, ônibus escolar, nº do motor 36893170, chassi nº 953AD5TF9VR001748, placa UBQ-1I90, patrimônio nº 67639.	4.758,0200	4.758,02
					Preço Total:	15.986,76

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
149 - 16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	0,00
163 - 16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,00
163 - 16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,00
163 - 16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	15.986,76

Palmas, 25 de Setembro de 2026.

Assinatura do Responsável

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o protocolo: de920147-1107-416f-baec-ee553b0667c

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 1512/2026

Solicitante: Ducleia Aparecida Kistemmacher **Data da Solicitação:** 05/10/2026
Organograma: 1702000000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Local de Entrega: Na instituição
Objeto: Abertura de Processo Licitatório para Seguro Veícular na nova frota dos veículos novos da Secretaria de Saúde.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012862-1	1,00	UN	SEGURO – Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105709; Placa UCM-0F85; Ano/Modelo 2026/2027.	3.277,0000	3.277,00
2	2012863-1	1,00	UN	SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105706; Placa UCM-0F71; Ano/Modelo 2026/2027.	3.277,0000	3.277,00
3	2012864-1	1,00	UN	SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB103668; Placa UCM-0F79; Ano/Modelo 2026/2027.	3.277,0000	3.277,00
4	2012865-1	1,00	UN	SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105695; Placa UCN-8F78; Ano/Modelo 2026/2027.	3.277,0000	3.277,00
5	2012866-1	1,00	UN	SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1377; Placa SQP-2C28; Ano/Modelo 2026/2027	3.843,3700	3.843,37
6	2012867-1	1,00	UN	SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1352; Placa SQP-4G18; Ano/Modelo 2026/2027.	3.843,3700	3.843,37
7	2012868-1	1,00	UN	SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1335; Placa SQP-4F88; Ano/Modelo 2026/2027	3.843,3700	3.843,37
8	2012869-1	1,00	UN	SEGURO – Vw/Neobus TH PLUS FR; Chassis 953AD6TF0VR009260; Placa UCF-3G21; Ano/Modelo 2026/2027.	7.164,0300	7.164,03
9	2012872-1	1,00	UN	SEGURO – Renault/Master RAY L2PAS; Chassis 93YF62S00VJ667072; Placa N/C; Ano/Modelo 2026/2027.	5.520,8500	5.520,85
10	2012873-1	1,00	UN	SEGURO – VW/Mascarello Roma M4; Chassis 9532F8TU4VR010467; Placa UCQ-2B80; Ano/Modelo 2026/2027.	11.222,0600	11.222,06
11	2013045-1	1,00	UN	SEGURO Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62506VJ706148 2026/2026	5.520,8500	5.520,85
12	2013046-1	1,00	UN	SEGURO Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62501VJ724783 2026/2027	5.520,8500	5.520,85

Preço Total: 59.586,75

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
281 - 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
281 - 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000	59.586,75

Palmas, 05 de Outubro de 2026.

Assinatura do Responsável

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmas.1doc.com.br/verificacao/[illegible] Protocolo: 3de8d96a-94d7-4146-a7ea-ce533720f86d

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 1514/2026

Solicitante: RODRIGO JOSE SCHRAINER **Data da Solicitação:** 05/10/2026
Organograma: 2103000012 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local de Entrega: Na instituição
Objeto: Abertura de Processo Licitatório para Seguro Veícular na nova frota dos veículos novos da Secretaria de Saúde.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012894-1	1,00	UN	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2025, PLACA UCQ7B75, COR VERMELHA, RENAVAM 01511204190, CHASSI 93ZE62RNZS8712585.	9.356,9200	9.356,92
2	2012895-1	1,00	UN	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2026, PLACA UCD4H80, COR BRANCA, RENAVAM 01498165114, CHASSI 93ZE62RNZT8721717.	9.293,2500	9.293,25
3	2012896-1	1,00	UN	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA RANCH T200AT, ANO/MODELO 2026, PLACA UCL0D48, COR BRANCA, RENAVAM 01505374372, CHASSI 9BD281BNYTYBK6667.	4.309,7300	4.309,73
				Preço Total:		22.959,90

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
423 - 21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
423 - 21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	0,00
441 - 21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	22.959,90

Palmas, 05 de Outubro de 2026.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 1531/2026

Solicitante: Caroline Padilha Pernlochner Leite **Data da Solicitação:** 06/10/2026
Organograma: 1901000025 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de Entrega: PARQUE DE EXPOSICAO
Objeto: Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012874-1	1,00	UN	Seguro Iveco/Daily 65-180CS – AUT, ANO 2025/2026, PLACAS UBL3I03, RENAVAM: 01475666222, CHASSI: 93ZC665DHT8216448	8.854,1600	8.854,16
2	2012875-1	1,00	UN	Seguro M. BENZ/ATRON 2729 6X4, ANO 2012, PLACAS AVT6G90, RENAVAM: 00477932495, CHASSI: 9BM693328CB861350	10.641,4300	10.641,43
3	2012876-1	1,00	UN	Seguro FIAT STRADA RANCH T200AT, ANO 2026, PLACAS UCL 0D76, RENAVAM: 01505145853, CHASSI: 9BD281BNYTYBK2362	4.309,7300	4.309,73
					Preço Total:	23.805,32

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
380 - 19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39.00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
360 - 19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	23.805,32

Palmas, 06 de Outubro de 2026.

Assinatura do Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações nº 1512/2026, 1477/2026, 1514/2026 e 1531/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ítem	Veículo	Placa	Chassi	Renavan	Ano
1	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCM0F85	9BGJC7520VB105709	01506220042	2026/2027
2	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCM0F71	9BGJC7520VB105706	01506215243	2026/2027
3	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCM0F79	9BGJC7520VB103668	01506217300	2026/2027
4	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCN8F78	9BGJC7520VB105695	01508302542	2026/2027
5	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES	SQP2C28	9BD281AKPVYBS1377	01507546251	2026/2027
6	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES	SQP4G18	9BD281AKPVYBS1352	01507728856	2026/2027
7	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES	SQP4F88	9BD281AKPVYBS1335	01507726110	2026/2027
8	VOLKSWAGEN-NEOBUS TH PLUS FR	UCF3G21	953AD6TF0VR009260	01498884781	2026/2027
9	Renault-Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V Diesel	UCV4G36	93YF62S00VJ667072	01514633547	2026/2027
10	VOLKSWAGEN-MASCA ROMA	UCQ2B80	9532F8TU4VR010467	01509662860	2026/2027
11	IVECO-DAILY 65-180CS-AUT	UBL3I03	93ZC665DHT8216448	01475666222	2025/2026
12	MERCEDES-BENZ-ATRON 2729 6X4	AVT6G90	9BM693328CB861350	00477932495	2012/2012
13	FIAT-STRADA RANCH T200	UCL0D76	9BD281BNYTYBK2362	01505145853	2026/2026
14	IVECO-TECTOR 27-320	UCD4H80	93ZE62RNZT8721717	01498165114	2026/2026
15	IVECO-TECTOR 27-320	UCQ7B75	93ZE62RNZS8712585	01511204190	2025/2025
16	FIAT-STRADA RANCH T200	UCL0D48	9BD281BNYTYBK6667	01505374372	2026/2026
17	IVECO/BUS 15-210E-C	UBP5B27	93ZK61LFZT8719718	01479419149	2026/2026
18	VW/NEOBUS 8.180E	UBQ1I90	953AD5TF9VR001748	01480770881	2026/2027

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.828/2026

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.269, de 05 de janeiro de 2024.

1.3. Prazo de vigência da contratação é 12 meses.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Palmas-PR necessita realizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, visando garantir a segurança dos servidores que utilizam a frota institucional, bem como a proteção do patrimônio público. A contratação também tem por finalidade resguardar terceiros e servidores em eventuais casos de sinistros decorrentes de acidentes.

2.2. A contratação do seguro total mostra-se essencial para a preservação do patrimônio público, composto pelos veículos utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades. A cobertura contra riscos diversos tais como acidentes, furtos, roubos e incêndios, é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento à população. Ademais, a responsabilidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, reforça a necessidade de adoção de medidas que garantam a proteção dos bens públicos. A manutenção da mobilidade da frota, proporcionada pelo seguro, contribui diretamente para a eficiência operacional e o cumprimento das demandas da comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: Casco- colisão, incêndio, roubo e furto, (Tabela FIPE 100%); Vidros, faróis, lanternas, retrovisores; Danos materiais até R$ 200.000,00; Danos corporais até R$ 200.000,00; Danos Morais: 100.000,00; Acidentes pessoais de passageiros, morte e invalidez até R$ 90.000,00; Acidentes pessoais passageiros despesas médicas hospitalares: 30.000,00; Assistência 24 h, até 600 kms (guincho e táxi); Franquia reduzida. Prazo de vigência: 12 meses

3.2. O tipo da apólice deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, e todas as coberturas detalhadas, etc.

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.1 e 3.2 do presente termo, acarretará a anulação da Autorização de Fornecimento ou o empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Autorização de Fornecimento oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no Cadastro do Fornecedor. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao Cadastro de Fornecedores.

3.5. O município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.FRANQUIA

4.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.828/2026 10/136

FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

4.3 A tabela FIPE a ser considerada para fins de cálculo da franquia será o valor vigente na emissão da Apólice de Seguro pela seguradora vencedora.

4.4 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Palmas à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral (perda total) ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo ser agendado com antecedência de no mínimo 02 dias úteis por meio dos e-mails abaixo relacionados com seus respetivos responsáveis, informando os veículos a serem vistoriados, deverá ser encaminhado para o responsável da secretaria que o veículo pertencer, acompanhar o representante da seguradora.

6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 O Licitante interessado na vistoria deve entrar em contato através de e-mail, para o respectivo e-mail informado, com o título “Vistoria Seguro Veicular”, incluindo no corpo do e-mail os dados do vistoriador e dos veículos a serem vistoriados.

6.3.1 Contatos para agendamento vistoria técnica: Secretarias; Telefone; Email.

Infraestrutura 46-3263-7072 infraestrutura@pmp.pr.gov.br
Educação 46 – 3263-7040 compraseduc@pmp.pr.gov.br
Agricultura 46-3263-7006 cpleite@pmp.pr.gov.br
Saúde 46-3263-7255 comprassaude@pmp.pr.gov.br transporte@pmp.pr.gov.br

6.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.828/2026

7. Das condições da execução:

7.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

7.2 Emitir a apólice do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou solicitação de fornecimento, encaminhar previamente pelo e mail indicado, ou seja, e posteriormente deverá ser enviado o original pelo correio e ainda acompanhado dos cartões dos veículos, no seguinte endereço:

a) Secretaria Municipal de Educação: Avenida Barão do Rio Branco, 731 CEP 85.690-009, Centro, Palmas-PR;

b) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Elias Fonseca Milla, 1010, Dissenha, Palmas PR;

d) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua José Joaquim Bahls, S/n, Bairro Alto da Glória, Palmas PR;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura: Rua Ubirajara de Araujo, s/n, Caldeiras, Palmas – PR;

7.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado, ou seja, atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que os mesmos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.4. Permanecer como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

7.5 Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que os mesmos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.6 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Assegurar assistência 24 horas em CASO DE SINISTRO para o veículo, condutores e passageiros.

7.8 Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual de cada veículo segurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com seguradora em caso de sinistro.

7.9 Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

7.10 Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;

7.11 Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento contratante.

7.12 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.

8. Prestar os seguintes serviços 24 horas:

8.1 Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

8.2 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

8.3 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, e serviço de táxi se for necessário, com quilometragem até 600 (seiscentos) km;

8.4 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

8.5 Serviço de chaveiro;

8.6 Troca de pneus;

9. PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1.2 A fiscalização e gestão da execução do presente contrato serão exercidas, pelos servidores:

Da Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Paula Mariane Langaro Mattioni - Secretária Municipal de Saúde - matrícula 3203886.

Fiscal Administrativo: Ducléia Aparecida Kistemmacher – Chefe de Divisão - matrícula 3208835.

Fiscal Técnico: Luiz Iraja Alves de Lima – Técnico Administrativo – matrícula 3206799

Da Secretaria de Educação

Gestor: Mário Gonçalves Sérgio de Camargo – Secretário Municipal de Educação – matrícula 3206224

Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo: Rafael Luiz Inácio, matrícula 3206522

Da Secretaria de Agricultura

Gestor: Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz, matrícula 3208832

Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo: Caroline Padilha Pernlochner Leite, matrícula 3204040

Da Secretaria de Infraestrutura

Gestor: Izaias Mikilita, matrícula 3208839

Fiscal Técnico: Jair da Silva Bueno, matrícula 3208818

Fiscal Administrativo: Emerson Ferreira Tives, matrícula: 3208759

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.828/2026

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicada pelo contratado.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

13 3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5 Deverá ser observado ainda para emissão da nota fiscal o Decreto Municipal nº 4225/2023, que dispõe: “Regulamenta a retenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023, no âmbito da administração pública direta do Município de Palmas/PR, inclusive suas autarquias e fundações”.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em complementação das demais mencionadas no modelo de execução: A Contratada obriga-se a:
15.1 O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondente a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

15.2 Restituir ou reparar os danos causados por roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

15.3 Restituir ou reparar os danos causados por colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

15.4 Restituir ou reparar os danos causados por raio e suas consequências; incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes; queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão e terremoto; alagamento, enchente ou inundação;

15.5 A seguradora deverá fornecer, sem ônus carro reserva por todo o período em que o veículo segurado estiver em reparo ou pelo período de fornecimento de novo veículo em caso de furto/roubo ou em caso de perda total;

15.6 Restituir ou reparar os danos causados por danos a vidros, lanternas, faróis e retrovisores, impreterivelmente em até trinta dias corridos do sinistro;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

15.7 Restituir ou reparar, nos casos de roubo e furto, os danos causados aos veículos. Responsabilidades Civis Facultativas – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez).

15.8 A seguradora concederá Franquia reduzida;

15.9 A seguradora concederá o bônus Classe 0 (zero) para todas as coberturas;

15.10 Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

15.11 O total cumprimento da cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

15.12 A manutenção, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

15.13 Prestar atendimento aos chamados disponibilizando “Disque 0800” para contato imediato em eventos de sinistro;

15.14 Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;

15.15 Comunicar por escrito ao responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos de eventuais atrasos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações contratuais;

15.16 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

15.17 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

15.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis e normas trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

15.19 Possibilitar a secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a qualquer solicitação;

15.20 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração municipal, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

15.21 Designar preposto para contato direto.

15.22 Deverá disponibilizar agente autorizado, que ficará responsável por atender à solicitação da contratante sempre que haver sinistro.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/[illegible]. 1Doc: Proc. Administrativo 16.828/2026 10/25

16.3 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução contratuais, as notas de empenho relativas ao objeto da licitação;

16.4 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;

16.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações contidas neste e seus anexos;

16.6 Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;

16.7 Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;

16.8 Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. Importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido;

16.9 Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;

16.10 Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora;

16.11 Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

16.12 Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice;

16.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste;

16.14 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As dotações dependem de cada secretaria, mas encontram-se elencadas no ofício contábil nº 0512/2026.

Palmas – PR, 05 de outubro de 2026.

Paula Mariane Lângaro Mattioni
Secretária Municipal de Saúde

Ducléia Ap. Kistemmacher
Chefe de Divisão Compras Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012950-1 - Seguro IVECO/BUS 15-210E-C, ônibus escolar, nº do motor F4AFE412ZJ6339490, chassi nº 93ZK61LFZT8719718, placa									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	1	GENTE SEGURADORA SA		1,000	13200,0000	13200,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	11228,7400	11228,74	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	1	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**12214,3700**	**11228,74**	
Material: 2012951-1 - Seguro VW/NEOBUS 8.180E, ônibus escolar, nº do motor 36893170, chassi nº 953AD5TF9VR001748, placa UBQ-1I90,									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	2	GENTE SEGURADORA SA		1,000	8400,0000	8400,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	2	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7402,4500	7402,45	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	2	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	4758,0200	4758,02	Sim ***
						Preço Médio:	**6853,4900**	**4758,02**	
Material: 2012862-1 - SEGURO – Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105709; Placa UCM-0F85; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	3	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	3	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7358,1600	7358,16	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	3	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5317,5800**	**3277,00**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012863-1 - SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105706; Placa UCM-0F71; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	4	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	4	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7358,1600	7358,16	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	4	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5317,5800**	**3277,00**	
Material: 2012864-1 - SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB103668; Placa UCM-0F79; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	5	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	5	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7358,1600	7358,16	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	5	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5317,5800**	**3277,00**	
Material: 2012865-1 - SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105695; Placa UCN-8F78; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	6	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	6	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7358,1600	7358,16	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	6	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5317,5800**	**3277,00**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012866-1 - SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1377; Placa SQP-2C28; Ano/Modelo 2026/2027									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	7	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3843,3700	3843,37	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	7	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6341,4700	6341,47	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	7	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5092,4200**	**3843,37**	
Material: 2012867-1 - SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1352; Placa SQP-4G18; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	8	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3843,3700	3843,37	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	8	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6341,4700	6341,47	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	8	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5092,4200**	**3843,37**	
Material: 2012868-1 - SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1335; Placa SQP-4F88; Ano/Modelo 2026/2027									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	9	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3843,3700	3843,37	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	9	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6341,4700	6341,47	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	9	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5092,4200**	**3843,37**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012869-1 - SEGURO – Vw/Neobus TH PLUS FR; Chassis 953AD6TF0VR009260; Placa UCF-3G21; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	10	GENTE SEGURADORA SA		1,000	15385,7200	15385,72	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	10	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7164,0300	7164,03	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	10	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**11274,8800**	**7164,03**	
Material: 2012872-1 - SEGURO – Renault/Master RAY L2PAS; Chassis 93YF62S00VJ667072; Placa N/C; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	11	GENTE SEGURADORA SA		1,000	5520,8500	5520,85	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	11	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6738,0500	6738,05	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	11	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**6129,4500**	**5520,85**	
Material: 2012873-1 - SEGURO – VW/Mascarello Roma M4; Chassis 9532F8TU4VR010467; Placa UCQ-2B80; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	12	GENTE SEGURADORA SA		1,000	17238,4100	17238,41	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	12	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	11222,0600	11222,06	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	12	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**14230,2400**	**11222,06**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012894-1 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2025, PLACA UCQ7B75,									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	13	GENTE SEGURADORA SA		1,000	9356,9200	9356,92	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	13	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	16711,0200	16711,02	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	13	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**13033,9700**	**9356,92**	
Material: 2012895-1 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2026, PLACA UCD4H80,									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	14	GENTE SEGURADORA SA		1,000	9293,2500	9293,25	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	14	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	15834,3600	15834,36	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	14	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**12563,8000**	**9293,25**	
Material: 2012896-1 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA RANCH T200AT, ANO/MODELO 2026, PLACA UCL0D48, COR									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	15	GENTE SEGURADORA SA		1,000	4309,7300	4309,73	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	15	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7356,2800	7356,28	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	15	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5833,0000**	**4309,73**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2013045-1 - SEGURO Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62506VJ706148 2026/2026									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	16	GENTE SEGURADORA SA		1,000	5520,8500	5520,85	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	16	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	8646,4200	8646,42	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	16	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**7083,6400**	**5520,85**	
Material: 2013046-1 - SEGURO Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62501VJ724783 2026/2027									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	17	GENTE SEGURADORA SA		1,000	5520,8500	5520,85	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	17	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	8646,4200	8646,42	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	17	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**7083,6400**	**5520,85**	
Material: 2012874-1 - Seguro Iveco/Daily 65-180CS – AUT, ANO 2025/2026, PLACAS UBL3I03, RENAVAM: 01475666222, CHASSI:									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	18	GENTE SEGURADORA SA		1,000	8854,1600	8854,16	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	18	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	11090,1700	11090,17	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	18	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**9972,1600**	**8854,16**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012875-1 - Seguro M. BENZ/ATRON 2729 6X4, ANO 2012, PLACAS AVT6G90, RENAVAM: 00477932495, CHASSI:									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	19	GENTE SEGURADORA SA		1,000	10745,4800	10745,48	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	19	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	10641,4300	10641,43	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	19	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**10693,4600**	**10641,43**	
Material: 2012876-1 - Seguro FIAT STRADA RANCH T200AT, ANO 2026, PLACAS UCL 0D76, RENAVAM: 01505145853, CHASSI:									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	20	GENTE SEGURADORA SA		1,000	4309,7300	4309,73	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	20	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7356,2800	7356,28	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	20	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5833,0000**	**4309,73**	

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED36-BD61-5F3F-F630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DUCLÉIA APARECIDA KISTEMMACCHER (CPF 666.XXX.XXX-68) em 28/10/2026 16:10:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/10/2026 às 16:10 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/ED36-BD61-5F3F-F630

Proc. Administrativo 1- 16.303/2026

De: Ducléia K. - DC

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 28/10/2026 às 16:12:13

_

Ducléia Aparecida Kistemmaccher
Chefe de Divisão Compras

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19TB-D7CB.

Proc. Administrativo 2- 16.303/2026

De: Ducléia K. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2026 às 09:22:50

Favor desconsiderar o quadro comparativo indicado anteriormente e considerar este este anexado recentemente.

_

Ducléia Aparecida Kistemmaccher
Chefe de Divisão Compras

Anexos:

_PMP_Quadro_Comparativo_Cotacao_de_preco_por_material.pdf

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012950-1 - Seguro IVECO/BUS 15-210E-C, ônibus escolar, nº do motor F4AFE412ZJ6339490, chassi nº 93ZK61LFZT8719718, placa									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	1	GENTE SEGURADORA SA		1,000	13200,0000	13200,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	11228,7400	11228,74	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	1	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**12214,3700**	**11228,74**	
Material: 2012951-1 - Seguro VW/NEOBUS 8.180E, ônibus escolar, nº do motor 36893170, chassi nº 953AD5TF9VR001748, placa UBQ-1I90,									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	2	GENTE SEGURADORA SA		1,000	8400,0000	8400,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	2	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7402,4500	7402,45	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	2	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	4758,0200	4758,02	Sim ***
						Preço Médio:	**6853,4900**	**4758,02**	
Material: 2012862-1 - SEGURO – Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105709; Placa UCM-0F85; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	3	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	3	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	3	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**3277,0000**	**3277,00**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012863-1 - SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105706; Placa UCM-0F71; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	4	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	4	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	4	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**3277,0000**	**3277,00**	
Material: 2012864-1 - SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB103668; Placa UCM-0F79; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	5	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	5	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	5	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**3277,0000**	**3277,00**	
Material: 2012865-1 - SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105695; Placa UCN-8F78; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	6	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	6	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	6	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**3277,0000**	**3277,00**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012866-1 - SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1377; Placa SQP-2C28; Ano/Modelo 2026/2027									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	7	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3843,3700	3843,37	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	7	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6341,4700	6341,47	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	7	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5092,4200**	**3843,37**	
Material: 2012867-1 - SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1352; Placa SQP-4G18; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	8	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3843,3700	3843,37	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	8	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6341,4700	6341,47	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	8	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5092,4200**	**3843,37**	
Material: 2012868-1 - SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1335; Placa SQP-4F88; Ano/Modelo 2026/2027									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	9	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3843,3700	3843,37	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	9	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6341,4700	6341,47	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	9	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5092,4200**	**3843,37**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012869-1 - SEGURO – Vw/Neobus TH PLUS FR; Chassis 953AD6TF0VR009260; Placa UCF-3G21; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	10	GENTE SEGURADORA SA		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	10	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7164,0300	7164,03	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	10	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**7164,0300**	**7164,03**	
Material: 2012872-1 - SEGURO – Renault/Master RAY L2PAS; Chassis 93YF62S00VJ667072; Placa N/C; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	11	GENTE SEGURADORA SA		1,000	5520,8500	5520,85	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	11	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6738,0500	6738,05	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	11	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**6129,4500**	**5520,85**	
Material: 2012873-1 - SEGURO – VW/Mascarello Roma M4; Chassis 9532F8TU4VR010467; Placa UCQ-2B80; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	12	GENTE SEGURADORA SA		1,000	17238,4100	17238,41	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	12	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	11222,0600	11222,06	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	12	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**14230,2400**	**11222,06**	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012894-1 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2025, PLACA UCQ7B75,									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	13	GENTE SEGURADORA SA		1,000	9356,9200	9356,92	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	13	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	13	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**9356,9200**	**9356,92**	
Material: 2012895-1 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2026, PLACA UCD4H80,									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	14	GENTE SEGURADORA SA		1,000	9293,2500	9293,25	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	14	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	14	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**9293,2500**	**9293,25**	
Material: 2012896-1 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA RANCH T200AT, ANO/MODELO 2026, PLACA UCL0D48, COR									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	15	GENTE SEGURADORA SA		1,000	4309,7300	4309,73	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	15	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7356,2800	7356,28	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	15	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5833,0000**	**4309,73**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2013045-1 - SEGURO Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62506VJ706148 2026/2026									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	16	GENTE SEGURADORA SA		1,000	5520,8500	5520,85	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	16	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	8646,4200	8646,42	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	16	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**7083,6400**	**5520,85**	
Material: 2013046-1 - SEGURO Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62501VJ724783 2026/2027									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	17	GENTE SEGURADORA SA		1,000	5520,8500	5520,85	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	17	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	8646,4200	8646,42	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	17	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**7083,6400**	**5520,85**	
Material: 2012874-1 - Seguro Iveco/Daily 65-180CS – AUT, ANO 2025/2026, PLACAS UBL3I03, RENAVAM: 01475666222, CHASSI:									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	18	GENTE SEGURADORA SA		1,000	8854,1600	8854,16	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	18	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	11090,1700	11090,17	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	18	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**9972,1600**	**8854,16**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012875-1 - Seguro M. BENZ/ATRON 2729 6X4, ANO 2012, PLACAS AVT6G90, RENAVAM: 00477932495, CHASSI:									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	19	GENTE SEGURADORA SA		1,000	10745,4800	10745,48	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	19	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	10641,4300	10641,43	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	19	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**10693,4600**	**10641,43**	
Material: 2012876-1 - Seguro FIAT STRADA RANCH T200AT, ANO 2026, PLACAS UCL 0D76, RENAVAM: 01505145853, CHASSI:									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	20	GENTE SEGURADORA SA		1,000	4309,7300	4309,73	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	20	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7356,2800	7356,28	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	20	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5833,0000**	**4309,73**	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

Proc. Administrativo 3- 16.303/2026

De: Ducléia K. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/11/2026 às 14:14:45

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DA, TI, DL, DT, DTF, DC, CGM, DCAE, DC, DAP, DAEFT, DI, DIC, RH-FOLHA, DA-ASS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE SEGURO VEICULAR

Solicito a alteração dos requisitos da contratação de seguro veicular, especificamente quanto à quilometragem prevista para a Assistência 24 horas (guincho e táxi), para que o limite seja reduzido de **até 600 km para até 500 km**.

_

Ducléia Aparecida Kistemmaccher
Chefe de Divisão Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade pregão eletrônico, de acordo com as solicitações preliminares nºs 1477/2026, 1512/2026, 1514/2026, 1531/2026, das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura, respectivamente, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

PROCESSO N.º: 160/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 00/00/2026
FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 00/00/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 00/00/2026
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana.
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R$ 140.125,91 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II Minuta do Contrato
ANEXO III Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV Indicação de Conta Bancária
ANEXO V Declaração Conjunta
ANEXO VI Declaração de Renúncia de Visita Técnica
ANEXO VII Indicação de Preposto
ANEXO VIII Nota de esclarecimento sobre a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras.**

1.2. O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e https://pmp.pr.gov.br/website/views/transparencia-publica-licitacoes.php;

1.3. As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46) 3263-7000, endereço eletrônico: licitacao@pmp.pr.gov.br)

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo " **Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica www.bnc.org.br Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site " **Bolsa Nacional de Compras - BNC** " Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 150/246

1.7. Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.

1.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC -** www.bnc.org.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC.**

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 151/246

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) Declarar a vencedora a proposta de menor preço;
h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
j) O encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Superior, visando a adjudicação, homologação e contratação.

4.2 DO CREDENCIAMENTO

4.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

4.2.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

4.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4.1 No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

5.2.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:
a) do valor unitário do item;
b) marca;
c) fabricante, quando for o caso;

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19FB-D7CB.

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.15. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19FB-D7CB.

5.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.7.1 No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, cabendo ao licitante observar o disposto no item 5.11.

6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir uma única vez o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.9.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19FB-D7CB.

6.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema promoverá a convocação de forma randômica daquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 45, da LC nº 123/2006.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 157/246

6.18.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

6.18.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o pregoeiro convocará, o licitante detentor da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará o uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado.

7.2 A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o termino da fase de lances e deverá conter:

7.2.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.2.2 Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.2.3 Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital;

7.2.4 O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

7.2.5 Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 158/246

banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

7.3 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

7.4 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 SICAF;

7.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

7.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.5.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

8.5.5 Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de 7ontas do Estado do Paraná.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.7 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

7.7.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 contiver vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19FB-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 159/246

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.3.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

7.14 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.15 O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 160/246

adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.16 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.17 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7**.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL N° 3.983/2022 (**APLICÁVEL APENAS PARA ITENS EXCLUSIVOS OU COTA PARA ME/EPP, CASO PREVISTO**)

8.1. Será ordenada a classificação ao final da etapa de disputa, nos termos do artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal n° 3.983/2022, a fim priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas no Município de Palmas/PR.

8.2. Em relação a itens exclusivos para participação, de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação pelo pregoeiro, onde identificará a existência de microempresas e empresas de pequeno porte participantes com o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. De forma a priorizar a contratação com empresas regionais, para o fim de aplicar-se o disposto art. 48 da LC nº 123, de 2006, aliado ao Decreto Municipal n° 3.983/2022.

8.3. Para os efeitos de que se trata o item anterior, será aplicada a priorização por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente da seguinte forma:
a) empresas sediadas do município de Palmas/PR (Local);
b) empresas sediadas na Microrregião de Palmas/PR;
c) empresas sediadas na Região Sudoeste Paranaense.

8.4. Será aplicada como diferencial regional a seguinte interpretação:
I – Local: o limite geográfico do Município de Palmas/PR;
II – Microrregião: os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Clevelândia, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE;
II – Região Sudoeste Paranaense: os municípios pertencentes a Região Geográfica Sudoeste Paranaense conforme definido Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), link: (https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf)

8.5. Não será aplicada a priorização por a regionalidade caso não compareça na disputa do item, de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. HABILITAÇÃO

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

9.1 Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.3 A licitante vencedora deverá apresentar a documentação comprobatória na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** em até 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema.

9.4 Os requisitos para a habilitação são os que seguem:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a emissão não superior a 12 (doze) meses da sessão pública;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, correspondente a 2024 e 2025, obrigatoriamente REGISTRADO na junta comercial OU escrituração contábil digital (SPED), extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

b.1) que a licitante possui Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto nesse edital; ou alternativamente:

b.2) que a licitante possui indicadores calculados para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período que se referem as demonstrações contábeis, sendo todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

b.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

b.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.3) no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar o balanço patrimonial do último exercício, 2025, obrigatoriamente REGISTRADO na junta comercial OU escrituração contábil digital (SPED);

b.4) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura obrigatoriamente REGISTRADO na junta comercial OU escrituração contábil digital (SPED).

9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 163/246

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta nos termos do Anexo V, sob pena de inabilitação;

b) Termo de Vistoria/Visita fornecido pelo município de Palmas – PR, comprovando, que a licitante, vistoriou o objeto da licitação, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir, admitindo o prévio e total conhecimento da situação;

b.1) Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita/termo de vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Palmas-PR (Anexo VI);

c) indicação de preposto, na forma do Anexo VII.

9.5 DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.5.1 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.5 é de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.5.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.5.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.6.1 Os documentos que possuírem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuírem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado pelo pregoeiro, deverão ser enviados dentro de 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

9.6.2 Quando necessário, o pregoeiro solicitará documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro,

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 164/246

Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.

9.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.10, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.9 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@pmp.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.9.1 O prazo para envio dos documentos que se trata o item 9.8, é de no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.9.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.9.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.10 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.10.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.10.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.11 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 165/246

9.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.14 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.14.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
a) identidade dos sócios;
b) atuação no mesmo ramo de atividades;
c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.14.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.14.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.15.1 Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

9.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.1.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.1.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.1.3 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11. DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 90 (noventa) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

11.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.

12.1.1 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.

13.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

13.2.1 O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 168/246

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.2 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.3.1 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 13.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.3.

14.4 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.5 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

14.5.1 Findo o prazo da alínea “c” será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.
1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 169/246

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providencias em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

15.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

15.2.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** e vincularão os participantes e a Administração.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

16.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

16.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

16.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP;
Na qual:
EM = Encargos Moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

16.6 As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39	1000	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39	1000	Preservação e Conservação Ambiental
16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39	1102	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39	1000 1103 1104	Manutenção do Ensino Fundamental – 10% e 25%
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39	1000 1504	Execução dos Serviços de Obras Públicas
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39	1000	Manutenção dos Serviços Urbanos
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39	1494 1495	Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica

17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2026.

17.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

17.4 Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

17.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.10 Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

17.11 Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

17.12 O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

18. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

18.1 Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

19.2 O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 172/246

revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

20.2 O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

20.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13 Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote:1 - Único			**Preço Total do Lote**		140.125,91
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Seguro IVECO/BUS 15-210E-C, ônibus escolar, nº do motor F4AFE412ZJ6339490, chassi nº 93ZK61LFZT8719718, placa UBP-5B27, patrimônio nº 67638. (2012950 - 1)	UN	1,00	12.214,37	12.214,37
2	Seguro VW/NEOBUS 8.180E, ônibus escolar, nº do motor 36893170, chassi nº 953AD5TF9VR001748, placa UBQ-1I90, patrimônio nº 67639. (2012951 - 1)	UN	1,00	6.853,49	6.853,49
3	SEGURO – Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105709; Placa UCM-0F85; Ano/Modelo 2026/2027. (2012862 - 1)	UN	1,00	3.277,00	3.277,00
4	SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105706; Placa UCM-0F71; Ano/Modelo 2026/2027. (2012863 - 1)	UN	1,00	3.277,00	3.277,00
5	SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB103668; Placa UCM-0F79; Ano/Modelo 2026/2027. (2012864 - 1)	UN	1,00	3.277,00	3.277,00
6	SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105695; Placa UCN-8F78; Ano/Modelo 2026/2027. (2012865 - 1)	UN	1,00	3.277,00	3.277,00
7	SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AK-PVYBS1377; Placa SQP-2C28; Ano/Modelo 2026/2027 (2012866 - 1)	UN	1,00	5.092,42	5.092,42
8	SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AK-PVYBS1352; Placa SQP-4G18; Ano/Modelo 2026/2027. (2012867 - 1)	UN	1,00	5.092,42	5.092,42
9	SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AK-PVYBS1335; Placa SQP-4F88; Ano/Modelo 2026/2027 (2012868 - 1)	UN	1,00	5.092,42	5.092,42
10	SEGURO – Vw/Neobus TH PLUS FR; Chassis 953AD6TF0VR009260; Placa UCF-3G21; Ano/Modelo 2026/2027. (2012869 - 1)	UN	1,00	7.164,03	7.164,03
11	SEGURO – Renault/Master RAY L2PAS; Chassis 93YF62S00VJ667072; Placa N/C; Ano/Modelo 2026/2027. (2012872 - 1)	UN	1,00	6.129,45	6.129,45
12	SEGURO – VW/Mascarello Roma M4; Chassis 9532F8TU4VR010467; Placa UCQ-2B80; Ano/Modelo 2026/2027. (2012873 - 1)	UN	1,00	14.230,24	14.230,24
13	SEGURO Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62506VJ706148 2026/2026 (2013045 - 1)	UN	1,00	7.083,64	7.083,64
14	SEGURO Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62501VJ724783 2026/2027 (2013046 - 1)	UN	1,00	7.083,64	7.083,64
15	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2025, PLACA UCQ7B75, COR VERMELHA, RENAVAM 01511204190, CHASSI 93ZE62RNZS8712585. (2012894 - 1)	UN	1,00	9.356,92	9.356,92
16	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2026, PLACA UCD4H80, COR BRANCA, RENAVAM 01498165114, CHASSI 93ZE62RNZT8721717. (2012895 - 1)	UN	1,00	9.293,25	9.293,25
17	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA RANCH T200AT, ANO/MODELO 2026, PLACA UCL0D48, COR BRANCA, RENAVAM 01505374372, CHASSI 9BD281BNYTYBK6667. (2012896 - 1)	UN	1,00	5.833,00	5.833,00
18	Seguro Iveco/Daily 65-180CS – AUT, ANO 2025/2026, PLACAS UBL3I03, RENAVAM: 01475666222, CHASSI: 93ZC665DHT8216448 (2012874 - 1)	UN	1,00	9.972,16	9.972,16

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

19	Seguro M. BENZ/ATRON 2729 6X4, ANO 2012, PLACAS AVT6G90, RENAVAM: 00477932495, CHASSI: 9BM693328CB861350 (2012875 - 1)	UN	1,00	10.693,46	10.693,46
20	Seguro FIAT STRADA RANCH T200AT, ANO 2026, PLACAS UCL 0D76, RENAVAM: 01505145853, CHASSI: 9BD281BNYTYBK2362 (2012876 - 1)	UN	1,00	5.833,00	5.833,00

VISTORIA TÉCNICA

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo ser agendado com antecedência de no mínimo 02 dias úteis por meio dos e-mails abaixo relacionados com seus respetivos responsáveis, informando os veículos a serem vistoriados, deverá ser encaminhado para o responsável da secretaria que o veículo pertencer, acompanhar o representante da seguradora.

2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3. A Licitante interessada na vistoria deve entrar em contato através de e-mail, para o respectivo e-mail informado, com o título “Vistoria Seguro Veicular”, incluindo no corpo do e-mail os dados do vistoriador e dos veículos a serem vistoriados.

4. Contatos para agendamento vistoria técnica:

Secretaria	Telefone	E-mail
Infraestrutura	46-3263-7072	infraestrutura@pmp.pr.gov.br
Educação	46 - 3263-7040	transporte@pmp.pr.gov.br compraseduc@pmp.pr.gov.br
Agricultura	46-3263-7006	cpleite@pmp.pr.gov.br
Saúde	46-3263-7255	comprassaude@pmp.pr.gov.br

5. Veículos por Secretaria:

- Educação

IVECO/BUS 15-210E-C, ônibus escolar, nº do motor F4AFE412ZJ6339490, chassi nº 93ZK61LFZT8719718, placa UBP-5B27
VW/NEOBUS 8.180E, ônibus escolar, nº do motor 36893170, chassi nº 953AD5TF9VR001748, placa UBQ-1I90

- Agricultura:

Iveco/Daily 65-180CS – AUT, ANO 2025/2026, PLACAS UBL3I03, RENAVAM: 01475666222, CHASSI: 93ZC665DHT8216448
M. BENZ/ATRON 2729 6X4, ANO 2012, PLACAS AVT6G90, RENAVAM: 00477932495, CHASSI: 9BM693328CB861350
FIAT STRADA RANCH T200AT, ANO 2026, PLACAS UCL 0D76, RENAVAM: 01505145853, CHASSI: 9BD281BNYTYBK2362

- Infraestrutura

CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2025, PLACA UCQ7B75, COR VERMELHA, RENAVAM 01511204190, CHASSI 93ZE62RNZS8712585
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2026, PLACA UCD4H80, COR BRANCA, RENAVAM 01498165114, CHASSI 93ZE62RNZT8721717
FIAT/STRADA RANCH T200AT, ANO/MODELO 2026, PLACA UCL0D48, COR BRANCA, RENAVAM 01505374372, CHASSI 9BD281BNYTYBK6667

- Saúde

Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105709; Placa UCM-0F85; Ano/Modelo 2026/2027
Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105706; Placa UCM-0F71; Ano/Modelo 2026/2027
Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB103668; Placa UCM-0F79; Ano/Modelo 2026/2027
Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105695; Placa UCN-8F78; Ano/Modelo 2026/2027

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19TB-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 175/246

Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1377; Placa SQP-2C28; Ano/Modelo 2026/2027
Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1352; Placa SQP-4G18; Ano/Modelo 2026/2027
Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1335; Placa SQP-4F88; Ano/Modelo 2026/2027
Vw/Neobus TH PLUS FR; Chassis 953AD6TF0VR009260; Placa UCF-3G21; Ano/Modelo 2026/2027.
Renault/Master RAY L2PAS; Chassis 93YF62S00VJ667072; Placa N/C; Ano/Modelo 2026/2027
VW/Mascarello Roma M4; Chassis 9532F8TU4VR010467; Placa UCQ-2B80; Ano/Modelo 2026/2027
Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62506VJ706148 2026/2026
Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62501VJ724783 2026/2027

6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações nº 1512/2026, 1477/2026, 1514/2026 e 1531/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ítem	Veículo	Placa	Chassi	Renavan	Ano
1	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCM0F85	9BGJC7520VB105709	01506220042	2026/2027
2	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCM0F71	9BGJC7520VB105706	01506215243	2026/2027
3	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCM0F79	9BGJC7520VB103668	01506217300	2026/2027
4	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	UCN8F78	9BGJC7520VB105695	01508302542	2026/2027
5	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES	SQP2C28	9BD281AKPVYBS1377	01507546251	2026/2027
6	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES	SQP4G18	9BD281AKPVYBS1352	01507728856	2026/2027
7	FIAT-STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES	SQP4F88	9BD281AKPVYBS1335	01507726110	2026/2027
8	VOLKSWAGEN-NEOBUS TH PLUS FR	UCF3G21	953AD6TF0VR009260	01498884781	2026/2027
9	Renault-Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V Diesel	UCV4G36	93YF62S00VJ667072	01514633547	2026/2027
10	VOLKSWAGEN-MASCA ROMA	UCQ2B80	9532F8TU4VR010467	01509662860	2026/2027
11	IVECO-DAILY 65-180CS-AUT	UBL3I03	93ZC665DHT8216448	01475666222	2025/2026
12	MERCEDES-BENZ-ATRON 2729 6X4	AVT6G90	9BM693328CB861350	00477932495	2012/2012
13	FIAT-STRADA RANCH T200	UCL0D76	9BD281BNYTYBK2362	01505145853	2026/2026
14	IVECO-TECTOR 27-320	UCD4H80	93ZE62RNZT8721717	01498165114	2026/2026
15	IVECO-TECTOR 27-320	UCQ7B75	93ZE62RNZS8712585	01511204190	2025/2025
16	FIAT-STRADA RANCH T200	UCL0D48	9BD281BNYTYBK6667	01505374372	2026/2026
17	IVECO/BUS 15-210E-C	UBP5B27	93ZK61LFZT8719718	01479419149	2026/2026
18	VW/NEOBUS 8.180E	UBQ1I90	953AD5TF9VR001748	01480770881	2026/2027

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 177/246

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.269, de 05 de janeiro de 2024.

1.3. Prazo de vigência da contratação é 12 meses.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Palmas-PR necessita realizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, visando garantir a segurança dos servidores que utilizam a frota institucional, bem como a proteção do patrimônio público. A contratação também tem por finalidade resguardar terceiros e servidores em eventuais casos de sinistros decorrentes de acidentes.

2.2. A contratação do seguro total mostra-se essencial para a preservação do patrimônio público, composto pelos veículos utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades. A cobertura contra riscos diversos tais como acidentes, furtos, roubos e incêndios, é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento à população. Ademais, a responsabilidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, reforça a necessidade de adoção de medidas que garantam a proteção dos bens públicos. A manutenção da mobilidade da frota, proporcionada pelo seguro, contribui diretamente para a eficiência operacional e o cumprimento das demandas da comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas: Casco- colisão, incêndio, roubo e furto, (Tabela FIPE 100%); Vidros, faróis, lanternas, retrovisores; Danos materiais até R$ 200.000,00; Danos corporais até R$ 200.000,00; Danos Morais: 100.000,00; Acidentes pessoais de passageiros, morte e invalidez até R$ 90.000,00; Acidentes pessoais passageiros despesas médicas hospitalares: 30.000,00; Assistência 24 h, até 600 kms (guincho e táxi); Franquia reduzida. Prazo de vigência: 12 meses

3.2. O tipo da apólice deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, e todas as coberturas detalhadas, etc.

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.1 e 3.2 do presente termo, acarretará a anulação da Autorização de Fornecimento ou o empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Autorização de Fornecimento oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no Cadastro do Fornecedor. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao Cadastro de Fornecedores.

3.5. O município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.FRANQUIA

4.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 178/246

FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

4.3 A tabela FIPE a ser considerada para fins de cálculo da franquia será o valor vigente na emissão da Apólice de Seguro pela seguradora vencedora.

4.4 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Palmas à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral (perda total) ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo ser agendado com antecedência de no mínimo 02 dias úteis por meio dos e-mails abaixo relacionados com seus respetivos responsáveis, informando os veículos a serem vistoriados, deverá ser encaminhado para o responsável da secretaria que o veículo pertencer, acompanhar o representante da seguradora.

6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 O Licitante interessado na vistoria deve entrar em contato através de e-mail, para o respectivo e-mail informado, com o título “Vistoria Seguro Veicular”, incluindo no corpo do e-mail os dados do vistoriador e dos veículos a serem vistoriados.

6.3.1 Contatos para agendamento vistoria técnica: Secretarias; Telefone; Email.

Infraestrutura 46-3263-7072 infraestrutura@pmp.pr.gov.br
Educação 46 – 3263-7040 compraseduc@pmp.pr.gov.br
Agricultura 46-3263-7006 cpleite@pmp.pr.gov.br
Saúde 46-3263-7255 comprassaude@pmp.pr.gov.br transporte@pmp.pr.gov.br

6.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19TB-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 179/246

7. Das condições da execução:

7.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

7.2 Emitir a apólice do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou solicitação de fornecimento, encaminhar previamente pelo e mail indicado, ou seja, e posteriormente deverá ser enviado o original pelo correio e ainda acompanhado dos cartões dos veículos, no seguinte endereço:

a) Secretaria Municipal de Educação: Avenida Barão do Rio Branco, 731 CEP 85.690-009, Centro, Palmas-PR;

b) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Elias Fonseca Milla, 1010, Dissenha, Palmas PR;

d) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua José Joaquim Bahls, S/n, Bairro Alto da Glória, Palmas PR;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura: Rua Ubirajara de Araujo, s/n, Caldeiras, Palmas – PR;

7.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado, ou seja, atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que os mesmos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.4. Permanecer como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

7.5 Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que os mesmos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.6 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Assegurar assistência 24 horas em CASO DE SINISTRO para o veículo, condutores e passageiros.

7.8 Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual de cada veículo segurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com seguradora em caso de sinistro.

7.9 Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

7.10 Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;

7.11 Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento contratante.

7.12 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19TB-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 180/246

8. Prestar os seguintes serviços 24 horas:

8.1 Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

8.2 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

8.3 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, e serviço de táxi se for necessário, com quilometragem até 600 (seiscentos) km;

8.4 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

8.5 Serviço de chaveiro;

8.6 Troca de pneus;

9. PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1.2 A fiscalização e gestão da execução do presente contrato serão exercidas, pelos servidores:

Da Secretaria Municipal de Saúde
Gestor: Paula Mariane Langaro Mattioni - Secretária Municipal de Saúde - matrícula 3203886.
Fiscal Administrativo: Ducléia Aparecida Kistemmacher – Chefe de Divisão - matrícula 3208835.
Fiscal Técnico: Luiz Iraja Alves de Lima – Técnico Administrativo – matrícula 3206799

Da Secretaria de Educação
Gestor: Mário Gonçalves Sérgio de Camargo – Secretário Municipal de Educação – matrícula 3206224
Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo: Rafael Luiz Inácio, matrícula 3206522

Da Secretaria de Agricultura
Gestor: Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz, matrícula 3208832
Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo: Caroline Padilha Pernlochner Leite, matrícula 3204040

Da Secretaria de Infraestrutura
Gestor: Izaias Mikilita, matrícula 3208839
Fiscal Técnico: Jair da Silva Bueno, matrícula 3208818
Fiscal Administrativo: Emerson Ferreira Tives, matrícula: 3208759

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicada pelo contratado.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc - Proc. Administrativo 16.826/2026 182/246

13 3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **13.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5 Deverá ser observado ainda para emissão da nota fiscal o Decreto Municipal nº 4225/2023, que dispõe: "Regulamenta a retenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023, no âmbito da administração pública direta do Município de Palmas/PR, inclusive suas autarquias e fundações".

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em complementação das demais mencionadas no modelo de execução: A Contratada obriga-se a:
15.1 O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondente a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

15.2 Restituir ou reparar os danos causados por roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

15.3 Restituir ou reparar os danos causados por colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

15.4 Restituir ou reparar os danos causados por raio e suas consequências; incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes; queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão e terremoto; alagamento, enchente ou inundação;

15.5 A seguradora deverá fornecer, sem ônus carro reserva por todo o período em que o veículo segurado estiver em reparo ou pelo período de fornecimento de novo veículo em caso de furto/roubo ou em caso de perda total;

15.6 Restituir ou reparar os danos causados por danos a vidros, lanternas, faróis e retrovisores, impreterivelmente em até trinta dias corridos do sinistro;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19TB-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 183/246

15.7 Restituir ou reparar, nos casos de roubo e furto, os danos causados aos veículos. Responsabilidades Civis Facultativas – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez).

15.8 A seguradora concederá Franquia reduzida;

15.9 A seguradora concederá o bônus Classe 0 (zero) para todas as coberturas;

15.10 Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

15.11 O total cumprimento da cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

15.12 A manutenção, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

15.13 Prestar atendimento aos chamados disponibilizando “Disque 0800” para contato imediato em eventos de sinistro;

15.14 Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;

15.15 Comunicar por escrito ao responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos de eventuais atrasos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações contratuais;

15.16 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

15.17 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

15.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis e normas trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

15.19 Possibilitar a secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a qualquer solicitação;

15.20 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração municipal, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

15.21 Designar preposto para contato direto.

15.22 Deverá disponibilizar agente autorizado, que ficará responsável por atender à solicitação da contratante sempre que haver sinistro.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

16.3 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução contratuais, as notas de empenho relativas ao objeto da licitação;

16.4 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;

16.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações contidas neste e seus anexos;

16.6 Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;

16.7 Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;

16.8 Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. Importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido;

16.9 Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;

16.10 Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora;

16.11 Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

16.12 Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice;

16.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste;

16.14 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As dotações dependem de cada secretaria, mas encontram-se elencadas no ofício contábil nº 0512/2026.

Palmas – PR, 05 de outubro de 2026.

Paula Mariane Lângaro Mattioni
Secretária Municipal de Saúde

Ducléia Ap. Kistemmacher
Chefe de Divisão Compras Saúde

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

PREFEITURA DE PALMAS

1Doc

Proc. Administrativo 3- 16.303/2026

De: Ducléia K. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/11/2026 às 14:14:45

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DA, TI, DL, DT, DTF, DC, CGM, DCAE, DC, DAP, DAEFT, DI, DIC, RH-FOLHA, DA-ASS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE SEGURO VEICULAR

Solicito a alteração dos requisitos da contratação de seguro veicular, especificamente quanto à quilometragem prevista para a Assistência 24 horas (guincho e táxi), para que o limite seja reduzido de **até 600 km para até 500 km**.

–

Ducléia Aparecida Kistemmaccher
Chefe de Divisão Compras

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO SOLICITANTE
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE
1.1 Número do Processo:
1.2 Número da Solicitação: 1512/2026, 1514/2026, 1477/2026 e 1531/2026
1.3 Área Solicitante: Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura.
2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Ducléia Aparecida Kistemmacher
2.1 Documento(s) de Designação (número): DECRETO Nº
DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
1. Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, §1º, incisos I e IV da Lei 14.133, de 2021): A presente contratação tem por finalidade viabilizar a contratação de seguro veicular para os veículos novos recentemente adquiridos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação e Agricultura, incorporados à frota oficial do Município. A necessidade decorre da inclusão de novos veículos no patrimônio municipal, os quais serão utilizados na execução de serviços públicos essenciais e atividades administrativas e operacionais das respectivas Secretarias. Considerando o investimento de recursos públicos e os riscos inerentes à utilização da frota, tais como acidentes, colisões, incêndios, furtos e roubos, faz-se necessária a contratação de seguro como medida de proteção ao patrimônio público e de mitigação de possíveis prejuízos financeiros. Os veículos serão empregados em atividades essenciais, incluindo transporte de pacientes e profissionais de saúde, manutenção e fiscalização de vias e espaços públicos, apoio às atividades educacionais e atendimento às demandas do setor rural, sendo fundamental garantir sua segurança, disponibilidade e continuidade de utilização.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A abertura de novo processo justifica-se pelo fato de os veículos terem sido adquiridos recentemente e não estarem contemplados na contratação de seguro anteriormente realizada, tornando necessária a inclusão dos novos bens em contratação específica.
A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, proteção do patrimônio público e continuidade dos serviços públicos, evitando despesas inesperadas decorrentes de eventuais sinistros.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com coberturas compatíveis com as características e a utilização dos veículos, garantindo a proteção do patrimônio municipal e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18,§1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

A presente aquisição está prevista no Plano de Aquisição e Contratações de 2026.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18,§1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):

O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas:
a) Casco- colisão, incêndio, roubo e furto, (Tabela FIPE 100%);
b) Vidros, faróis, lanternas, retrovisores;
c) Danos materiais até R$ 200.000,00;
d) Danos corporais até R$ 200.000,00;
e) Danos Morais: 100.000,00;
f) Acidentes pessoais de passageiros, morte e invalidez até R$ 90.000,00;
g) Acidentes pessoais passageiros despesas médicas hospitalares: 30.000,00;
h) Assistência 24 h, até 600 kms (guincho e táxi);
i) Franquia reduzida.
j) Prazo de vigência: 12 meses

A apólice deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, e todas as coberturas detalhadas, etc.

Nas apólices, deverá constar obrigatoriamente o valor da franquia não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

A tabela FIPE a ser considerada para fins de cálculo da franquia será o valor vigente na emissão da Apólice de Seguro pela seguradora vencedora.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19TB-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 188/246

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

4. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18,§1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante a solicitação de orçamentos a empresas especializadas na prestação de serviços de seguro veicular. Para tanto, foram encaminhadas solicitações formais contendo a relação dos veículos a serem segurados, bem como as respectivas coberturas pretendidas, de modo a possibilitar a apresentação de propostas compatíveis com as especificações e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As propostas obtidas foram utilizadas como parâmetro para a composição da estimativa de preços da contratação, permitindo aferir os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

O procedimento foi realizado em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021

5. Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18,§1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):

Valor (R$): 128.000,00

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na relação atualizada da frota oficial do Município de Palmas/PR, conforme listagem constante no Termo de Referência, abrangendo veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais.

6. Escolha da Solução (artigo 18,§1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):

Diante da análise, optou-se pela realização de pregão eletrônico e a escolha foi o menor preço.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 189/246

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da Solução como um todo (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da Prefeitura, visando proteger o patrimônio público contra riscos decorrentes de acidentes, colisões, roubo, furto, incêndio e demais eventos previstos nas coberturas contratadas.

A contratação deverá contemplar, conforme as necessidades da Administração, cobertura para danos ao veículo e a terceiros, assistência 24 horas, serviços de guincho e demais serviços necessários ao atendimento de sinistros, garantindo suporte durante toda a vigência das apólices.

Com a contratação, busca-se reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, assegurar a proteção dos veículos municipais e contribuir para a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota.

2. Justificativas para o Parcelamento, ou Não, da Contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência da contratação.
No presente caso, conclui-se pela não adoção do parcelamento, considerando que o objeto consiste na contratação de seguro total da frota municipal, por meio de apólice coletiva/frota, abrangendo todos os veículos pertencentes ao Município.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo18,§ 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):

A presente contratação não possui caráter interdependente com outras contratações em andamento que condicionem sua execução. Trata-se de serviço autônomo, destinado exclusivamente à cobertura securitária da frota municipal, não estando vinculado tecnicamente a outros contratos administrativos.

4. Resultados Pretendidos (na forma do artigo18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):

A contratação pretendida tem por objetivo assegurar a proteção e a adequada gestão do patrimônio público representado pela frota de veículos do Município, mediante a contratação de cobertura securitária compatível com os riscos aos quais os veículos estão sujeitos em razão de sua utilização nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.
Espera-se, com a contratação, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, tais como acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios e outros eventos contemplados nas coberturas contratadas, proporcionando maior

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 190/246

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

previsibilidade das despesas e mitigando a necessidade de utilização de recursos públicos para reparação ou reposição de veículos em situações de maior gravidade. Pretende-se, ainda, garantir maior segurança aos servidores e usuários dos veículos oficiais, bem como assegurar assistência adequada e tempestiva em situações de sinistro, contribuindo para a redução do período de indisponibilidade dos veículos e para a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar proteção adequada aos veículos, maior segurança operacional, redução dos riscos patrimoniais e financeiros para a Administração e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando-se condições de cobertura, franquias, assistência e demais requisitos compatíveis com as características e necessidades da frota municipal.

5. Providências a serem Adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá:
Atualizar e conferir a relação completa da frota (placas, chassis, RENAVAM e características dos veículos);
Realizar levantamento de mercado para estimativa do valor da contratação; Garantir dotação orçamentária específica;
Elaborar o Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos, por se tratar de prestação de serviço securitário.

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação VIÁVEL com base neste Estudo Técnico Preliminar.

V. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ducléia Ap. Kistemmacher
Chefe de Divisão de Compras

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-1B6D-7CC8.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012950-1 - Seguro IVECO/BUS 15-210E-C, ônibus escolar, nº do motor F4AFE412ZJ6339490, chassi nº 93ZK61LFZT8719718, placa									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	1	GENTE SEGURADORA SA		1,000	13200,0000	13200,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	11228,7400	11228,74	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	1	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**12214,3700**	**11228,74**	
Material: 2012951-1 - Seguro VW/NEOBUS 8.180E, ônibus escolar, nº do motor 36893170, chassi nº 953AD5TF9VR001748, placa UBQ-1I90,									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	2	GENTE SEGURADORA SA		1,000	8400,0000	8400,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	2	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7402,4500	7402,45	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	2	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	4758,0200	4758,02	Sim ***
						Preço Médio:	**6853,4900**	**4758,02**	
Material: 2012862-1 - SEGURO – Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105709; Placa UCM-0F85; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	3	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	3	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	3	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**3277,0000**	**3277,00**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Doc: Processo Administrativo 16.826/2026 192/246

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19B6-D7C8.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012863-1 - SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105706; Placa UCM-0F71; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	4	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	4	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	4	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**3277,0000**	**3277,00**	
Material: 2012864-1 - SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB103668; Placa UCM-0F79; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	5	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	5	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	5	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**3277,0000**	**3277,00**	
Material: 2012865-1 - SEGURO - Chevrolet/Spin 1.8L AT LTZ; Chassis 9BGJC7520VB105695; Placa UCN-8F78; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	6	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3277,0000	3277,00	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	6	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	6	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**3277,0000**	**3277,00**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 193/246

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-1B6D-7C8E.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012866-1 - SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1377; Placa SQP-2C28; Ano/Modelo 2026/2027									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	7	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3843,3700	3843,37	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	7	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6341,4700	6341,47	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	7	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5092,4200**	**3843,37**	
Material: 2012867-1 - SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1352; Placa SQP-4G18; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	8	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3843,3700	3843,37	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	8	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6341,4700	6341,47	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	8	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5092,4200**	**3843,37**	
Material: 2012868-1 - SEGURO – Fiat/Strada Freedom CS13; Chassis 9BD281AKPVYBS1335; Placa SQP-4F88; Ano/Modelo 2026/2027									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	9	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3843,3700	3843,37	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	9	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6341,4700	6341,47	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	9	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5092,4200**	**3843,37**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 194/246

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-1F8C-D7CB.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012869-1 - SEGURO – Vw/Neobus TH PLUS FR; Chassis 953AD6TF0VR009260; Placa UCF-3G21; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	10	GENTE SEGURADORA SA		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	10	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7164,0300	7164,03	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	10	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**7164,0300**	**7164,03**	
Material: 2012872-1 - SEGURO – Renault/Master RAY L2PAS; Chassis 93YF62S00VJ667072; Placa N/C; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	11	GENTE SEGURADORA SA		1,000	5520,8500	5520,85	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	11	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	6738,0500	6738,05	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	11	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**6129,4500**	**5520,85**	
Material: 2012873-1 - SEGURO – VW/Mascarello Roma M4; Chassis 9532F8TU4VR010467; Placa UCQ-2B80; Ano/Modelo 2026/2027.									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	12	GENTE SEGURADORA SA		1,000	17238,4100	17238,41	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	12	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	11222,0600	11222,06	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	12	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**14230,2400**	**11222,06**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 195/246

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-1F8E-D7CB.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012894-1 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2025, PLACA UCQ7B75,									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	13	GENTE SEGURADORA SA		1,000	9356,9200	9356,92	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	13	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	13	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**9356,9200**	**9356,92**	
Material: 2012895-1 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2026, PLACA UCD4H80,									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	14	GENTE SEGURADORA SA		1,000	9293,2500	9293,25	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	14	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	0,0000	0,00	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	14	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**9293,2500**	**9293,25**	
Material: 2012896-1 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA RANCH T200AT, ANO/MODELO 2026, PLACA UCL0D48, COR									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	15	GENTE SEGURADORA SA		1,000	4309,7300	4309,73	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	15	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7356,2800	7356,28	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	15	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5833,0000**	**4309,73**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 196/246

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-1B8D-7C8E e informe o código verificador: 6373-D9E5-1B8D-7C8E.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2013045-1 - SEGURO Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62506VJ706148 2026/2026									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	16	GENTE SEGURADORA SA		1,000	5520,8500	5520,85	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	16	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	8646,4200	8646,42	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	16	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**7083,6400**	**5520,85**	
Material: 2013046-1 - SEGURO Renault-Master L1 RAY AB AMBULÂNCIA 16V Diesel 93YF62501VJ724783 2026/2027									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	17	GENTE SEGURADORA SA		1,000	5520,8500	5520,85	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	17	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	8646,4200	8646,42	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	17	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**7083,6400**	**5520,85**	
Material: 2012874-1 - Seguro Iveco/Daily 65-180CS – AUT, ANO 2025/2026, PLACAS UBL3I03, RENAVAM: 01475666222, CHASSI:									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	18	GENTE SEGURADORA SA		1,000	8854,1600	8854,16	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	18	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	11090,1700	11090,17	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	18	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**9972,1600**	**8854,16**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-1918-D7CB. Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 198/246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Período de 28/10/2026 à 01/12/2026

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 2012875-1 - Seguro M. BENZ/ATRON 2729 6X4, ANO 2012, PLACAS AVT6G90, RENAVAM: 00477932495, CHASSI:									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	19	GENTE SEGURADORA SA		1,000	10745,4800	10745,48	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	19	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	10641,4300	10641,43	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	19	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**10693,4600**	**10641,43**	
Material: 2012876-1 - Seguro FIAT STRADA RANCH T200AT, ANO 2026, PLACAS UCL 0D76, RENAVAM: 01505145853, CHASSI:									
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	20	GENTE SEGURADORA SA		1,000	4309,7300	4309,73	Sim ***
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	20	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		1,000	7356,2800	7356,28	Não
175/2026	28/10/2026	01/12/2026	20	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio:	**5833,0000**	**4309,73**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE.**
De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA.**
As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 160/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 37/2026, de acordo com as solicitações preliminares nºs 1477/2026, 1512/2026, 1514/2026, 1531/2026, das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARAGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 199/246

o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39	1000	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39	1000	Preservação e Conservação Ambiental
16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39	1102	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39	1000 1103 1104	Manutenção do Ensino Fundamental – 10% e 25%
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39	1000 1504	Execução dos Serviços de Obras Públicas
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39	1000	Manutenção dos Serviços Urbanos
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39	1494 1495	Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:
O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:
a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.
b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
- CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.
- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP;
Na qual:
EM = Encargos Moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE
a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2026.
b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias
d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;
e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
i) o reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.
c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A contratada deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal n° 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal n° 4.225/23.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3° da lei n° 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogável, na forma prevista nos art. 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas:
a) casco-colisão, incêndio, roubo e furto (tabela FIPE 100%);
b) vidros, faróis, lanternas, retrovisores;
c) danos materiais até R$ 200.000,00;
d) danos corporais até R$ 200.000,00;
e) danos morais: R$ 100.000,00;
f) acidentes pessoais de passageiros, morte e invalidez até R$ 90.000,00;
g) acidentes pessoais passageiros despesas médicas hospitalares: 30.000,00;
h) assistência 24 h, até 500 kms (guincho e táxi);

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 202/246

i) franquia reduzida;
j) prazo de vigência: 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tipo da apólice deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, e todas as coberturas detalhadas, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do disposto na presente cláusula, acarretará a anulação da autorização de fornecimento ou o empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas de empenho poderão ser substituídas por autorização de fornecimento oficial que será enviada por meio de correio eletrônico (e-mail). Para tanto a contratada deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Cadastro de Fornecedores.

PARÁGRAFO QUARTO - O município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO - FRANQUIA:
1) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
a) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
b) A tabela FIPE a ser considerada para fins de cálculo da franquia será o valor vigente na emissão da Apólice de Seguro pela seguradora vencedora.
c) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Palmas à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral (perda total) ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

PARÁGRAFO SEXTO - Das condições da execução:
a) A contratada dará integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
b) A contratada emitirá a apólice do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou solicitação de fornecimento, encaminhar previamente pelo e mail indicado, ou seja, e posteriormente deverá ser enviado o original pelo correio e ainda acompanhado dos cartões dos veículos, no seguinte endereço:
b.1) Secretaria Municipal de Educação: Avenida Barão do Rio Branco, 731 CEP 85.690-009, Centro, Palmas-PR;
b.2) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Elias Fonseca Milla, 1010, Dissenha, Palmas PR;
b.3) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua José Joaquim Bahls, S/n, Bairro Alto da Glória, Palmas PR;
b.4) Secretaria Municipal de Infraestrutura: Rua Ubirajara de Araujo, s/n, Caldeiras, Palmas – PR.
c) A contratada deve providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado, ou seja, atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que os mesmos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
d) A contratada deve permanecer como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
e) A contratada deve atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que os mesmos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19FB-D7CB.

f) A contratada deve assegurar assistência 24 horas em CASO DE SINISTRO para o veículo, condutores e passageiros.
g) A contratada deve fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual de cada veículo segurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com seguradora em caso de sinistro.
h) A contratada deve emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.
i) A contratada deve indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição.
j) A contratada deve informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento contratante.
k) A contratada deve prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
l) A contratada obriga-se a prestar os seguintes serviços 24 horas:
l.1) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
l.2) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
l.3) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, e serviço de táxi se for necessário;
l.4) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
l.5) Serviço de chaveiro;
l.6) Troca de pneus.
m) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondente a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste contrato.

PARÁGRADO OITAVO – A contratada obriga-se:
a) Restituir ou reparar os danos causados por roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
b) Restituir ou reparar os danos causados por colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
c) Restituir ou reparar os danos causados por raio e suas consequências; incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes; queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão e terremoto; alagamento, enchente ou inundação;
d) Fornecer, sem ônus carro reserva por todo o período em que o veículo segurado estiver em reparo ou pelo período de fornecimento de novo veículo em caso de furto/roubo ou em caso de perda total;
e) Restituir ou reparar os danos causados por danos a vidros, lanternas, faróis e retrovisores, impreterivelmente em até trinta dias corridos do sinistro;
f) Restituir ou reparar, nos casos de roubo e furto, os danos causados aos veículos. Responsabilidades Civis Facultativas – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez).
g) Conceder franquia reduzida;
h) Conceder o bônus Classe 0 (zero) para todas as coberturas;
i) Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado e ao pagamento

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

das indenizações devidas, se for o caso;
j) O total cumprimento da cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;
k) A manutenção, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
l) Prestar atendimento aos chamados disponibilizando “Disque 0800” para contato imediato em eventos de sinistro;
m) Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste contrato e Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;
n) Comunicar por escrito ao responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos de eventuais atrasos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações contratuais;
o) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
p) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis e normas trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
r) Possibilitar a secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a qualquer solicitação;
s) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto do contrato e termo de referência;
t) Designar preposto para contato direto;
w) Disponibilizar agente autorizado, que ficará responsável por atender à solicitação da contratante sempre que haver sinistro.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do contratante:
a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;
b) notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) pagar à contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;
e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;
g) rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
h) emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução contratuais, as notas de empenho relativas ao objeto da licitação;
i) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

j) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, e com as especificações contidas neste e seus anexos;
k) providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;
l) avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;
m) comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. Importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido; 16.9 Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;
n) só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora;
o) manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
p) comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice;
q) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:
a) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
b) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
f) cumprir integralmente os prazos estabelecidos;
g) observar normas de segurança do trabalho durante a execução do serviço;
h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
i) apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa do item entregue, enviados à Secretaria solicitante;
j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO
As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e n° 4343/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Fiscal/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-19TB-D7CB. 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 206/246

Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Educação	Fiscal Administrativo	Rafael Luiz Inácio	3206522
Educação	Fiscal Técnico	Rafael Luiz Inácio	3206522
Educação	Gestor	Mario Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	Emerson Ferreira Tives	3208759
Infraestrutura	Fiscal Técnico	Jair da Silva Bueno	3208818
Infraestrutura	Gestor	Izaias Mikilita	3208839
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835
Saúde	Fiscal Técnico	Luiz Irajá Alves de Lima	3206799
Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e n° 4343/2024:
a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
d) fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
f) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e n° 4343/2024:
a) o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
b) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem atribuições do gestor contrato:
a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SETIMO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Em razão do valor e do baixo risco da contração, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admita a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) multa moratória de:
d) multa moratória, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso, de:
d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, de de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

CONTRATADA
- Representante

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

EXTRATO DO CONTRATO N.º
PROCESSO Nº 160/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECURSOS:

19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39	1000	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39	1000	Preservação e Conservação Ambiental
16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39	1102	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39	1000 1103 1104	Manutenção do Ensino Fundamental – 10% e 25%
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39	1000 1504	Execução dos Serviços de Obras Públicas
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39	1000	Manutenção dos Serviços Urbanos
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39	1494 1495	Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica

VALOR GLOBAL: R$
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026.

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

3. CONDIÇÕES GERAIS
3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ANEXO IV – INDICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

() Solicito que os pagamentos sejam realizados por meio da chave Pix CNPJ (a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante)

ou

Nome do Banco	N° do Banco*	Nome da conta	N° Conta bancaria	N° Agencia bancaria	Agencia pertencente a município de

** Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)*

_____, em ___ de ____ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (_____), firma os devidos fins e sob as penas da lei as declarações que seguem:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS
Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA
Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO
Declaro que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)
Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **() MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de14/12/2006;

Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

AO MUNICIPIO DE PALMAS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n° 34/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2026, instaurado por este Município, DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Palmas-PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ANEXO VII - CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa, indica como preposto, para representa-la na execução do contratual da Concorrência Eletrônica nº 37/2026 do Município de Palmas, o funcionário ou responsável abaixo identificado:

Nome:

E-mail para contato:

Telefone(s) para contato:

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

ANEXO VIII – NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma *web* para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de **R$ 19,77** (dezenove reais e setenta e sete centavos).

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no telefone e whatsapp (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6373-D9E5-191B-D7CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIA TELES VIEIRA (CPF 056.XXX.XXX-06) em 10/11/2026 09:15:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/11/2026 às 09:16 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6373-D9E5-191B-D7CB

Proc. Administrativo (Nota interna 09/11/2026 17:24) 16.826/2026

De: Katia M. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/11/2026 às 17:24:23

Para acompanhamento Ducléia Aparecida Kistemmaccher - DCLuciana Teixeira - DCAECaroline Padilha Pernlochner Leite - DAPRodrigo José Schrainer - DI

–

Katia Araujo Menine

Proc. Administrativo 1- 16.826/2026

De: Katia M. - DL

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/11/2026 às 17:25:00

Encaminhamos para parecer jurídico.

–

Katia Araujo Menine

Proc. Administrativo (Nota interna 11/11/2026 17:04) 16.826/2026

De: Rudimar R. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2026 às 17:04:33

Parecer jurídico em fase de elaboração.

–

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

Proc. Administrativo 2- 16.826/2026

De: Rudimar R. - PGM

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 11/11/2026 às 17:21:22

Setores envolvidos:

GDP, PGM, SLC, DL, CGM, DCAE, DC, DAP, DI

Seguro Veicular

Prezados,

Encaminho parecer jurídico em anexo, quanto ao processo licitatório em epígrafe.

Atenciosamente,

_

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

Anexos:
Parecer_processo_licitatorio_n_160_2026.pdf

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município:

Processo Licitatório nº 160/2026, de Pregão Eletrônico s/nº

(Sistema 1Doc: Processo Administrativo nº 16.826/2026)

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE DE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS. APLICAÇÃO EXCLUSIVA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. REALIZAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO CORRETA, E MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 25 E 92 DA LEI Nº 14.133/2021, RESPECTIVAMENTE. PARECER ENTENDENDO PELA CONTINUIDADE DO CERTAME, COM CONDICIONANTES E RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para análise e expedição de parecer jurídico no processo licitatório em epígrafe, conforme encaminhamento feito às fls. 222 dos autos, conforme segue:

> Encaminhamos para parecer jurídico.

O referido processo licitatório tem como objeto "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana**", conforme consta às fls. 151 dos autos, no valor máximo previsto para o processo de R$ 140.125,91 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1FF4. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 225/246

Tem-se que as Secretarias Municipais interessadas na contratação do objeto encaminharam para a Secretaria Municipal de Licitações e Compras os documentos necessários para tanto, conforme consta dos presentes autos eletrônicos, quais sejam **documento de formalização da demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência/projeto básico e solicitação de compra.**

Consta ainda dos autos a devida descrição do objeto e a justificativa das Secretarias Municipais solicitantes (fls. 3 e seguintes) quanto à necessidade da aquisição/contratação do mencionado objeto, destacando-se aquela encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, conforme segue:

> **2. Justificativa de Necessidade**
> Tendo em vista que os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito estão em constante deslocamento, para atender as demandas de serviços no perímetro urbano e rural do município, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e municipes.
> Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.
> A prestação de serviço em questão é classificada como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> A contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis. (grifos do original)

Consta, em especial, dos presentes autos:

- Documento de formalização de demanda (DFD);
- Cópia das telas do sistema “Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC” e “PCA 2026”, junto ao sítio eletrônico Compras.gov.br, concernentes ao planejamento do procedimento
- Cópia das portarias de designação dos agentes de contratação junto ao Poder Executivo do Município de Palmas;
- Solicitação de compra;

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1774.

- Estudo técnico preliminar (ETP), onde consta, ao final, o posicionamento conclusivo, na forma do art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, de que "**Esta equipe de planejamento declara esta contratação VIÁVEL com base neste Estudo Técnico Preliminar**"; (grifei)
- Ofício contábil indicando as dotações orçamentárias a serem utilizadas no presente procedimento;
- Orçamentos utilizados nas coletas de preços para fixação do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s);
- Termo de referência/projeto básico (TR);
- Relação das coletas de preços;
- Minuta do edital licitatório, com os itens: aviso de licitação; disposições preliminares; recebimento e abertura das propostas e data do pregão; condições para participação; regulamento operacional do certame; da proposta eletrônica; da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; da fase de julgamento; da priorização de contratação municipal e regional; habilitação; da declaração da licitante vencedora; do recurso; da adjudicação e homologação; formalização do instrumento contratual; das penalidades; impugnação ao edital; pagamento; reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro; métodos e estratégias de suprimentos; da gestão e fiscalização; e demais condições editalícias; e
- Anexos do edital licitatório, incluindo minuta e extrato do contrato (Anexo II), com as cláusulas: objeto; valor contratual; condições de pagamento; prazo de vigência; métodos e estratégias de suprimento; direitos e responsabilidades das partes; fiscal do contrato; da garantia da contratação; da subcontratação; infrações e sanções administrativas; do tratamento e da proteção de dados pessoais; extinção contratual; alterações contratuais; casos omissos; publicação; e do foro.

Não houve análise preliminar do processo por parte da Controladoria-Geral do Município.

Por fim, vieram os autos para esta Procuradoria-Geral do Município de Palmas, na Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco"[1] do Bloco "B" da Prefeitura Municipal, para análise e expedição de parecer inicial sobre o procedimento.

É o necessário relatório.

1 Conforme denominação dada pela Lei Municipal nº 2.763, de 12 de agosto de 2020, que denomina salas de Secretarias e Departamentos da Estrutura Administrativa do Município de Palmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1774. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 227/246

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da documentação constante dos autos, trata-se de processo licitatório na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, a ser realizado com a utilização da plataforma de sistema de licitação "Bolsa Nacional de Compras - BNC", disponível em https://www.bnc.org.br.

O referido processo foi encaminhado para esta Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e expedição de parecer jurídico nos termos previstos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
> **§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
> **I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
> **II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**
> **III - (VETADO).**
> **§ 2º (VETADO).**
> **§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.**
> **§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.**
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Por sua vez, a Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências, estabelece a competência da Procuradoria-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1774. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 228/246

Geral do Município para a realização de análise jurídica e parecer no presente procedimento, como consta no art. 2º, *in verbis*:

> **Art. 2º – Compete à Procuradoria-Geral do Município:**
> **[...]**
> **II – Prestar consultoria e assessoria jurídica à administração pública municipal;**
> **[...]**
> **V – Prestar assessoria aos órgãos da administração pública municipal, em assuntos de natureza jurídica, como emissão de pareceres nos processos licitatórios e administrativos e elaboração de contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos;**
> **VI – Examinar documentos destinados à instrução de processos judiciais, licitatórios e administrativos;**
> **[...]**
> **IX – Desempenhar outras tarefas semelhantes previstas em dispositivo legal pertinente.** (grifei)

Dispõe ainda o referido diploma legal, no Parágrafo Único do art. 4º, como segue: "**A atuação dos Procuradores do Município é primordial para a prevalência do interesse público frente a interesses particulares, bem como para o atendimento dos princípios administrativos dispostos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**". (grifei)

Desde logo, delimita-se a presente análise quanto aos aspectos da adequação legal do processo licitatório, em especial no tocante à modalidade de licitação adotada e às minutas de edital licitatório e de contrato constantes dos autos.

Inicialmente, informa-se que a presente análise é realizada, conforme consta na documentação dos autos, com exclusivo fundamento na **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Isto posto, cumpre destacar a expressa disposição constante do inc. XXI do art. 37 da Constitucional Federal, acerca da obrigatoriedade de realização do devido processo licitatório, *in verbis*:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**
> **[...]**
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1774. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 229/246

> **mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (grifei)

A regra para a contratação de obras, serviços e alienações pela Administração Pública é, pois, através do obrigatório processo de licitação pública.

No caso em análise, entendo que a modalidade licitatória adotada (pregão) possui previsão legal e se encontra correta, uma vez que atende à expressa disposição do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
> […]
> **XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**
> […]
> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**
> […]
> **Art. 28. São modalidades de licitação:**
> **I – pregão;**
> […]
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.
> **Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifei)

Acerca do pregão, assim estabelece o E. Tribunal de Contas da União (TCU) junto à obra "**Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**", nestas palavras:

> **Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "aqueles cujos padrões de desempenho e**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1FF4. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 230/246

> **qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".**
> É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.
> Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão. A Lei os define como "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".
> O pregoeiro conduzirá o certame e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.
> **O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**
> **Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação". Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021).**
> **Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.**
> […]
> O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).
> Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[2] (grifei)

Quanto à adoção da modalidade eletrônica de pregão, tem-se que esta amplia a competição do certame e, por conseguinte, a economia do Erário, o que

2 Brasil. Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. 5ª ed., Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 195-196.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1774. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 231/246

já restou verificado por este parecerista em processos anteriores de pregão eletrônico. Ainda, acerca das diferenças básicas entre os dois tipos de pregão (eletrônico e presencial), ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 320), indicando outras vantagens existentes na adoção do pregão eletrônico:

> Conforme já antecipamos são duas as modalidades de pregão: o pregão presencial (ou comum) e o pregão eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, de agentes da Administração (v. g., o pregoeiro) e dos interessados em determinadas etapas do procedimento. O segundo é o que se processa, em ambiente virtual, por meio da tecnologia da informação (Internet).
> **O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração.** Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.[3] (grifei)

Em se tratando de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos**, como relacionado nos supramencionados estudo técnico preliminar e termo de referência/projeto básico, é perfeitamente possível definir no edital, com objetividade, os padrões de desempenho e qualidade desejados para o(s) produto(s)/serviço(s) comum(ns) em questão, visando o devido atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

Ainda, também de acordo com os mencionados documentos, depreende-se que o(s) produto(s)/serviço(s) comum(ns) solicitado(s) pelas Secretarias Municipais interessadas constitui(em) a solução preferencial para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e da Municipalidade, em observância ao princípio constitucional da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Carta Magna, sendo importante ressaltar que os materiais/serviços a serem licitados devem obrigatoriamente atender, no que for

3 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 320.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1774. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 232/246

cabível, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sob pena de violação aos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, igualmente previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Acerca do acima referido princípio administrativo da eficiência, assim ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 31-32), como segue:

> **O núcleo do princípio é a procura de produtividade de economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional**. Há vários aspectos a serem considerados dento do princípio, como a produtividade e economicidade, qualidade, celeridade e presteza e desburocratização e flexibilização, como acentua estudioso sobre o assunto.
> […]
> Vale a pena observar, entretanto, que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade. Ao contrário, deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas. **Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las**. Tais objetivos é que ensejaram as recentes ideais a respeito da administração gerencial nos Estados modernos (*public management*), segundo a qual se faz necessário identificar uma gerência pública compatível com as necessidades comuns da Administração, sem prejuízo para o interesse público que impele toda a atividade administrativa.[4] (grifei)

O modo de disputa “ABERTO” e o critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” (fls. 151 dos autos) se encontram de acordo com o disposto nos artigos 6º, inc. XLI, 33, inc. I, 34, *caput*, e 56, inc. I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos que seguem:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> […]
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
> […]

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 31-32.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1774. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 233/246

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
> I - menor preço;
> […]
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
> […]
> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
> […]
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Importante esclarecer que se faz necessário o registro do presente procedimento junto ao Mural de Licitações Municipais mantido pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituído pela Instrução Normativa nº 37/2009, bem como deve ser dado o devido atendimento ao princípio administrativo da publicidade, com a divulgação do certame e a convocação dos licitantes interessados mediante expressa observância dos artigos 54 e 56 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras:

> **Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**
> § 1º (VETADO).
> **§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.** (Promulgação partes vetadas)
> § 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
> § 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.
> […]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1774. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 234/246

> **Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:**
> I - para aquisição de bens:
> a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
> b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
> II **- no caso de serviços e obras:**
> **a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;**
> b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
> c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
> d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
> III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
> IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.
> § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
> § 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).(grifei)

Ainda, é imperioso exigir que os licitantes apresentem todos os documentos contidos no item "9. HABILITAÇÃO" do edital licitatório, nos moldes previstos nos artigos 66 a 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo "**documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação**", nos termos dos itens "9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA", "9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA", "9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA" e "9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

Ainda quanto à análise das disposições editalícias relativas à documentação de habilitação, tem-se como incabível a eventual dispensa dos documentos indicados, pois o presente procedimento não se enquadra nas hipóteses previstos junto ao inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 ("Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: […] **III - dispensada, total ou**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1FF4. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 235/246

parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)"). (grifei)

Isto posto, entendo que a minuta do edital licitatório (fls. 151 e seguintes dos autos) se encontra formalmente correta, nos termos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras: "**O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".**

Com relação às disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), na parte que trata do acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado das aquisições públicas, entendo, igualmente, que o presente processo se encontra de acordo com o referido diploma legal.

Além disso, entende-se que a minuta do contrato constante dos autos (fls. 200 e seguintes dos autos), encontra-se formalmente correta, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.233/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1FF4. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 236/246

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.
§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.
§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.
§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1FF4. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 237/246

em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.
§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.
§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

III – CONCLUSÃO

***Ex positis*, ante o atendimento das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas pertinentes, opino que o presente procedimento se encontra dentro da normalidade administrativa, sendo que a análise do interesse público envolvido e as vantagens e a conveniência da contratação em questão já foram devidamente analisadas pelos agentes públicos municipais responsáveis pela solicitação do(s) serviço(s) e/ou produto(s), bem como pela autorização do procedimento licitatório ora em análise, ficando o presente parecer condicionado à:**

i. Realização da devida numeração sequencial do pregão eletrônico em questão junto aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, inclusive no tocante aos órgãos de controle interno e externo;

ii. Adoção de providências por parte da Administração Pública Municipal a fim de que ocorra a efetiva competição no certame, com a participação do maior número de interessados, eis que, nos termos do Acórdão nº 877/2016-Tribunal Pleno, do E. TCE/PR, é "inaceitável que a

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1774. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 238/246

licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração". Ainda, informe-se desde logo a(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) de que a participação de somente 1 (um) participante e a ausência de desconto considerável quanto ao valor estimado máximo do certame pode caracterizar, em análise a ser feita diante do caso concreto, violação ao princípio licitatório da competitividade;

iii. Comprovação da existência dos respectivos créditos orçamentários para pagamento das obrigações contratuais, conforme expressa disposição constante no art. 150 da Lei nº 14.133/2021 ("Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa"), caso ainda não consta dos autos; e

iv. Realização da certificação da compatibilidade do presente procedimento com o Plano de Contratações Anual (PCA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA), em observância ao *caput* do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 ("A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação").

Ressalte-se, desde logo, que as condicionantes supra se revestem do caráter de indispensabilidade, ou seja, a realização delas são imprescindíveis para o prosseguimento e aperfeiçoamento do procedimento.

Por conseguinte, entendo pela recomendação ao Sr. Pregoeiro, respectiva equipe de apoio e Secretaria Municipal de Licitações e Compras, na continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório, conforme disposto no art. 5º da supramencionada Lei nº 14.133/2021, nestas palavras: "Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail pgm@pmp.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-1774. 1Doc: Proc. Administrativo 2- 16.826/2026 239/246

Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)". (grifei)

É o parecer!

Encaminhe-se para decisão do Sr. Prefeito.

Palmas, Paraná, na Sala da Procuradoria-Geral do Município "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco", em 11 de novembro de 2026 A.D.

RUDIMAR RHINOW
Procurador do Município (Mat. 3205476)
OAB/PR 48585

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-38DA-1FF4.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6A6-3952-36DA-17F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUDIMAR RHINOW (CPF 847.XXX.XXX-20) em 11/11/2026 17:22:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/11/2026 às 17:22 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A6A6-3952-36DA-17F4

Proc. Administrativo 3- 16.826/2026

De: Rudimar R. - PGM

Para: GDP - GABINETE DO PREFEITO

Data: 11/11/2026 às 17:23:59

Prezados,

Segue minuta de decisão ao Sr. Prefeito, para análise e assinatura, com posterior encaminhamento do procedimento à Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

_

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

Anexos:

Despacho_Processo_Licitatorio_n_160_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
DANIEL RICARDO LANGARO	12/11/2026 10:14:52	ICP-Brasil	DANIEL RICARDO LANGARO CPF 542.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **55FE-B995-34A6-4352**

Processo Licitatório nº 160/2026 – Pregão Eletrônico s/nº

(Sistema 1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026)

I – Acolho o parecer jurídico retro e, por compartilhar com os motivos nele constantes, adoto como razões de decidir os próprios fundamentos lançados pelo parecerista, Dr. Rudimar Rhinow.

II – Dê-se prosseguimento ao processo licitatório em questão, com a observação das condicionantes constantes da parte final do parecer jurídico, e a adoção, pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da recomendação para a continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como, no que for cabível, aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório.

III – Cumpra-se, obedecendo e dando sequência às formalidades legais.

Palmas/PR, em 11 de novembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

1Doc: Proc. Administrativo 16.826/2026 | Anexo: emissao_55FEB99534A64352DBD20362_proc.-administrativo-3-16.826-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 243/246
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/55FE-B995-34A6-4352.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55FE-B995-34A6-4352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 12/11/2026 10:14:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/11/2026 às 10:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/55FE-B995-34A6-4352

Proc. Administrativo 4- 16.826/2026

De: DANIEL L. - GDP

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 12/11/2026 às 10:15:09

_

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Proc. Administrativo 5- 16.826/2026

De: Katia M. - DL

Para: DC - Divisão de Compras (Saúde) - A/C Ducléia K.

Data: 12/11/2026 às 10:35:07

Setores (CC):

DCAE, DC, DAP, DI

Encaminhamos condicionante do parecer jurídico para cumprimento:

iv.Realização da certificação da compatibilidade do presente procedimento com o Plano de Contratações Anual (PCA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA), em observância ao caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”).

–

Katia Araujo Menine